



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO**

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020**  
**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

PROCESSO N.º:	101141/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE
CNPJ:	37.465.408/0001-49
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	LAMBARI DOESTE
NÚMERO OS:	6077/2021
EQUIPE TÉCNICA:	RAQUEL JORGE



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	12
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	14
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	16
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	17
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	19
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	20
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	21
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	22
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	23
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	24
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	25
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	25
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	26
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	26
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	27
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	30
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	31
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	31
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	32



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	33
6.2. EDUCAÇÃO	33
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	34
6.3. SAÚDE	35
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	37
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	37
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	37
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	39
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	40
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	42
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	42
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	44
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	44
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	44
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	45
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	45
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	46
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	46
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	47
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	47
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	48
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	52
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	52
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	52
Anexo 1 - ORÇAMENTO	55
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	55
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	60
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	63
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	67
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	70
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	71
Anexo 2 - RECEITA	75
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	75
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	76
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	76
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	77
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	77
Anexo 3 - DESPESA	78
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	78



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	79
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	81
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	83
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	83
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	84
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	85
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	86
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	90
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	90
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	91
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	94
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	95
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	96
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	97
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	97
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	98
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	101
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	102
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	103
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	103
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	105
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	105
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	105
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	106
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	108
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	109
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	110
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	110
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	110
Anexo 8 - SAÚDE	111
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	111
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	111
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	112
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	114
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	115
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	115
Anexo 9 - PESSOAL	116
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	116
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	116
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	117
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	118
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	122



<b>Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>	122
<b>Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	122
<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	124
<b>Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal</b>	124
<b>Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO</b>	125
<b>Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)</b>	125
<b>Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)</b>	130
<b>Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)</b>	131
<b>Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)</b>	136
<b>Anexo 13 - COVID-19</b>	137
<b>Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	137
<b>Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	137
<b>Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros</b>	139
<b>Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19</b>	139
<b>APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento LDO/2020</b>	140
<b>APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento LOA/2020</b>	152
<b>APÊNDICE - C - Despesas com Pessoal Elemento de despesa 36 /39 - Inclusões</b>	164
<b>APÊNDICE - D - Despesas liquidadas elemento 39 - OSCIP</b>	168
<b>APÊNDICE - E - Despesas da Educação - Amostra</b>	186



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de LAMBARI DOESTE - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Registra-se, conforme consulta efetuada ao site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (<https://www.al.mt.gov.br/> - link busca legislação), verificou-se que no âmbito do município de Lambari D'Oeste, não houve reconhecimento do de estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19 no exercício de 2020, portanto, não se aplicarão nesta análise técnica os critérios legais previstos para esse tipo de situação.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	20/12/1991
------------------------------	------------



Área Geográfica	1.765.077
Distância Rodoviária do Município à Capital	302 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	6.059

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

## 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Ressalta-se que está disposta no Tópico 11 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio 114/2021, julgado em 1º/07/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2239, e publicado em 21/07/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

## 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e



voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de LAMBARI DOESTE :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,48	0,63	1,00	0,53	1,00	0,55	0,68	34
2016	0,69	0,68	1,00	0,85	1,00	0,51	0,80	8
2017	0,68	0,34	1,00	0,29	1,00	0,42	0,60	50
2018	0,57	0,22	0,55	0,35	1,00	0,37	0,47	103
2019	0,54	0,71	0,73	0,29	1,00	0,26	0,58	74

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT

## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ELIENE FERREIRA DA SILVA	01/01/2020 a 21/01/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	EMERSON GONCALVES MENDES	22/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	01/01/2020 a 31/12/2020



ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	LUCIANA BATISTA DA SILVA	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EDEMARCIO PEREIRA LOPES	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	ALTAIDE RODRIGUES GONCALVES	01/01/2020 a 14/08/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	DAIANY PRISCILA NUNES HENRIQUE	15/08/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE LAMبارI DOESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI DOESTE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LAMبارI DOESTE

Sistema APLIC

## 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.



Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

### **3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)**

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### **3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA**

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de LAMBARI DOESTE para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 601 de 14 de novembro de 2017, a qual foi protocolada sob o nº 302/2018 no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado.

#### **3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de LAMBARI DOESTE para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 664, de 27 de novembro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 343943/2019 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo



serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 262.178,29, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 142.558,39;
- a meta de montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em R\$ 192.982,52.



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2020

Página 1 de 1

Lei: 664, Data: 27/11/2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Vi. Corrente (a)	Vi. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vi. Corrente (b)	Vi. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vi. Corrente (c)	Vi. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	24.508.645,39	23.436.265,00	0,02170	94,32470	25.694.865,83	24.451.232,42	0,02340	92,83080	26.851.132,70	25.642.831,73	0,02310	91,18330
Receitas Primárias ( I )	24.389.025,49	23.315.908,37	0,02160	93,86450	25.569.454,33	24.331.892,74	0,02250	92,39760	26.720.079,77	25.517.676,18	0,02300	96,65570
Despesa Total	24.126.847,20	23.065.265,93	0,02140	92,85530	25.294.586,61	24.070.328,62	0,02210	91,40440	26.432.843,01	25.243.365,07	0,02270	89,68410
Despesas Primárias ( II )	24.126.847,20	23.065.265,93	0,02140	92,85530	25.294.586,61	24.070.328,62	0,02210	91,40440	26.432.843,01	25.243.365,07	0,02270	89,68410
Resultado Primário (III) - ( I - II )	262.178,29	250.642,44	0,00020	1,00000	274.867,72	261.564,12	0,00020	0,99220	287.236,77	274.311,11	0,00030	0,97460
Resultado Nominal	142.558,39	136.285,82	0,00010	0,54870	149.458,22	142.254,44	0,00010	0,54010	156.182,84	149.155,56	0,00010	0,52990
Dívida Pública Consolidada	67.017,48	64.668,71	0,00010	0,25790	70.261,13	66.860,49	0,00010	0,25790	72.422,88	70.118,85	0,00010	0,24910
Dívida Consolidada Líquida	192.982,52	184.491,29	0,00020	0,34230	202.322,87	192.576,45	0,00020	0,33110	211.427,49	201.913,17	0,00030	0,31740
Receitas Primárias subdividas por PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) - (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

PONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Datahora de emissão: 06/dez/2019 14h e 32m"

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:



**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2020

Página 1 de 1

Lei: 664, Data: 27/11/2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	120.000,00	REALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	220.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>220.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>220.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DESCRICIONÁRIAS	1.400.000,00
Discrepância de Projeções:	600.000,00	REALOCAÇÃO DE RECURSOS	320.000,00
Outros Riscos Fiscais	600.000,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.420.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.420.000,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE, Data/hora da emissão: 06/dez/2019 14h e 34m"

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO - Apêndice A.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO - Apêndice A.

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura [http://www.lambaridoeste.mt.gov.br/?modulo=publicacoes&id\\_menu=35&retorno=0&pagina=1&assunto=2018](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br/?modulo=publicacoes&id_menu=35&retorno=0&pagina=1&assunto=2018), acesso em 22/10/2020), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 14/04/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO - Apêndice A.

No entanto, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que proceda a disponibilização do Edital de Convocação da Audiência Pública da LDO/2020 no Portal Transparência do Município de Lambari D'Oeste, bem como, de todos os atos administrativos obrigatórios, praticados pela Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional correspondente, com o objetivo de acompanhar, momentaneamente, os atos de gestão e da administração da coisa pública em tempo real.

4) Houve publicidade da LDO nos meios oficiais, conforme estabelece o art. 37, CF, porém não acompanhou na publicação os anexos obrigatórios e quanto ao Portal Transparência do Município, não foi disponibilizado a LDO e seus anexos obrigatórios, nos meios eletrônicos conforme estabelece art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO - Apêndice A. DB08.



**Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

4.1) *Ausência de publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial sem os anexos obrigatórios que a acompanha em desconformidade com o art. 37 da CF/88; e não disponibilização da LDO/2019 no Portal Transparência da Prefeitura em desacordo com o art. 48 Lei Complementar nº 101/2000. - DB08*

De acordo com o Relatório de Acompanhamento da LDO/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial, em 28 de novembro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Nº 3.365 ( <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/615122/> , art. 37, CF), todavia, não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura ([http://www.lambaridoeste.mt.gov.br/?modulo=publicacoes&id\\_menu=35&retorno=0&pagina=1&assunto=2018&cl](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br/?modulo=publicacoes&id_menu=35&retorno=0&pagina=1&assunto=2018&cl) bem como não houve a publicação nos meios oficiais e disponibilizado no Portal Transparência do Município de seus anexos obrigatórios.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO - Apêndice A.

6) Consta da LDO o percentual mínimo 1,5% para a Reserva de Contingência, conforme art.10, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO - Apêndice A.

No entanto, pelo fato do município de Lambari D'Oeste ter estabelecido na LDO/2020 o percentual mínimo, recomenda-se que nas próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias seja definido percentual máximo, e não mínimo, para a Reserva de Contingência para que na LOA o valor previsto seja limitado por esse percentual.

### 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de LAMBARI DOESTE para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 665, de 27 de novembro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 344150/2019 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 26.820.000,00, conforme seu art 1º., sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 18.351.485,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.468.515,00
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF), conforme Relatório de Acompanhamento LOA - Apêndice B.



2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento LOA - Apêndice B.

3) Não houve divulgação da LOA no Portal Transparência do Município, art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento LOA - Apêndice B. DB08.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

*3.1) A Lei Orçamentária de LAMBARI DOESTE foi publicada em meio oficial (Jornal da AMM, art. 37, CF), porém não foi disponibilizada no Portal Transparência, a lei e os seus anexos obrigatórios e nem publicados em meio oficial os anexos obrigatórios, contrariando o art. 37, CF e art. 48, LRF. - DB08*

De acordo com o Relatório de Acompanhamento da LOA/2020, em consulta ao APLIC e ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM, não foi constatado a publicação dos anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária Anual/2020 do município de LAMBARI DOESTE e tampouco a Lei foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura, bem como, os seus anexos que devem fazer parte integrante da lei. (Apêndice A, acesso em 15/06/2021).

Sendo assim, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme Relatório de Acompanhamento LOA - Apêndice B.

#### **3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Municipal nº 665/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 3º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit



financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º. Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

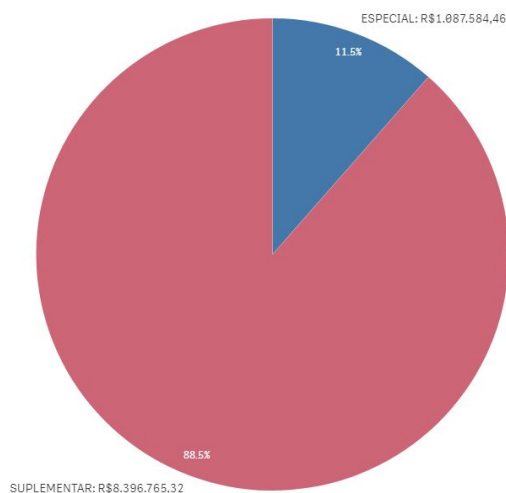
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 26.820.000,00	R\$ 8.396.765,32	R\$ 1.087.584,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.231.308,50	R\$ 30.073.041,28	12,12%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	31,30%	4,05%	0,00%	0,00%	23,23%	12,12%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Verifica-se que a redução no valor de R\$ 6.231.308,50 apresenta divergência entre o valor da Anulação de dotação R\$ 6.232.285,26. Face à diferença de R\$ 976,76 não gerar impacto nos créditos adicionais, recomenda-se atenção ainda maior quando da contabilização das alterações realizadas por créditos adicionais para que não haja divergência entre o valor contabilizado e o informado no Balanço Orçamentário.

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 105047/2021, pg 5) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 30.073.041,28, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 26.820.000,00	R\$ 9.484.349,78	35,36%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

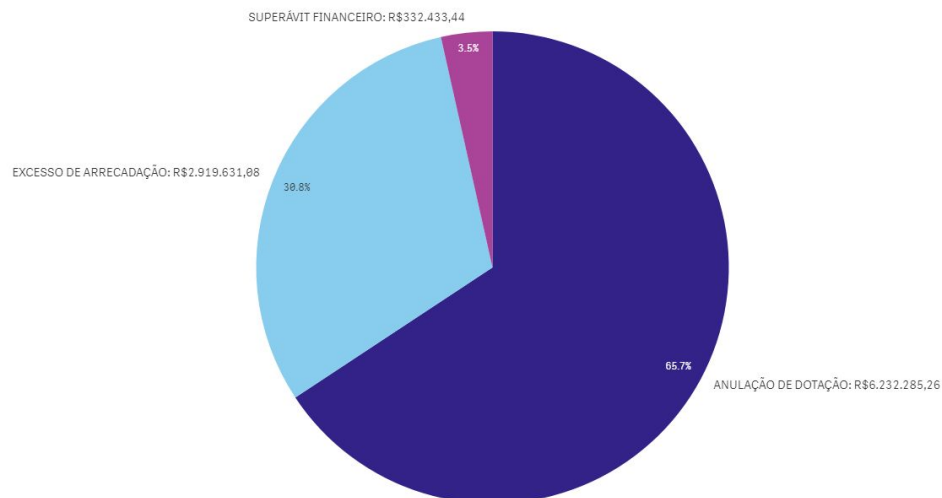
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 35,36% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 6.232.285,26
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 2.919.631,08
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 332.433,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 9.484.349,78</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.



A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, constatou-se o que segue:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) *Abertura de R\$ 91.580,73 de créditos adicionais, na fonte 46, com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente - FB03*

No Quadro 1.3 deste relatório, verifica-se que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, na fonte 46 no valor total de R\$ 91.580,73, sem a existência efetiva dos recursos.

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

3) Não houve a abertura de créditos adicionais tendo como fonte de financiamento Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 29.739.631,08 , sendo arrecadado o montante de R\$ 27.629.563,91 , conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

#### 4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento na arrecadação, exceto no exercício de 2017, que apresentou queda em comparação com 2016, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
----------------------	------	------	------	------	------



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 23.494.561,24</b>	<b>R\$ 21.747.290,99</b>	<b>R\$ 24.655.655,53</b>	<b>R\$ 26.672.449,17</b>	<b>R\$ 29.337.043,49</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 2.015.366,91	R\$ 2.057.140,19	R\$ 2.227.965,67	R\$ 2.305.444,71	R\$ 1.461.691,52
Receita de Contribuição	R\$ 708.620,72	R\$ 778.037,82	R\$ 847.381,77	R\$ 993.361,06	R\$ 954.542,38
Receita Patrimonial	R\$ 1.236.262,23	R\$ 68.531,73	R\$ 21.390,69	R\$ 10.999,92	R\$ 9.434,47
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 188.999,48	R\$ 115.536,51	R\$ 105.337,19	R\$ 100.389,25	R\$ 75.517,15
Transferências Correntes	R\$ 19.108.902,54	R\$ 18.683.936,34	R\$ 21.447.512,67	R\$ 23.248.890,15	R\$ 26.835.672,01
Outras Receitas Correntes	R\$ 236.409,36	R\$ 44.108,40	R\$ 6.067,54	R\$ 13.364,08	R\$ 185,96
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 1.349.244,11</b>	<b>R\$ 610.247,38</b>	<b>R\$ 582.607,51</b>	<b>R\$ 576.550,72</b>	<b>R\$ 72.463,03</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 93.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 1.349.244,11	R\$ 604.747,38	R\$ 489.157,51	R\$ 576.550,72	R\$ 72.463,03
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 24.843.805,35</b>	<b>R\$ 22.357.538,37</b>	<b>R\$ 25.238.263,04</b>	<b>R\$ 27.248.999,89</b>	<b>R\$ 29.409.506,52</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 2.469.125,80	-R\$ 2.482.230,69	-R\$ 2.804.292,87	-R\$ 3.085.581,12	-R\$ 3.185.439,53
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 22.374.679,55</b>	<b>R\$ 19.875.307,68</b>	<b>R\$ 22.433.970,17</b>	<b>R\$ 24.163.418,77</b>	<b>R\$ 26.224.066,99</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 808.170,25	R\$ 894.814,61	R\$ 1.061.202,05	R\$ 1.084.745,31	R\$ 1.405.496,92
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 23.182.849,80</b>	<b>R\$ 20.770.122,29</b>	<b>R\$ 23.495.172,22</b>	<b>R\$ 25.248.164,08</b>	<b>R\$ 27.629.563,91</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 2.424.514,39	R\$ 2.287.300,35	R\$ 2.193.824,59	R\$ 2.297.056,05	R\$ 1.461.691,52
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	10,31%	10,51%	8,89%	8,61%	4,98%

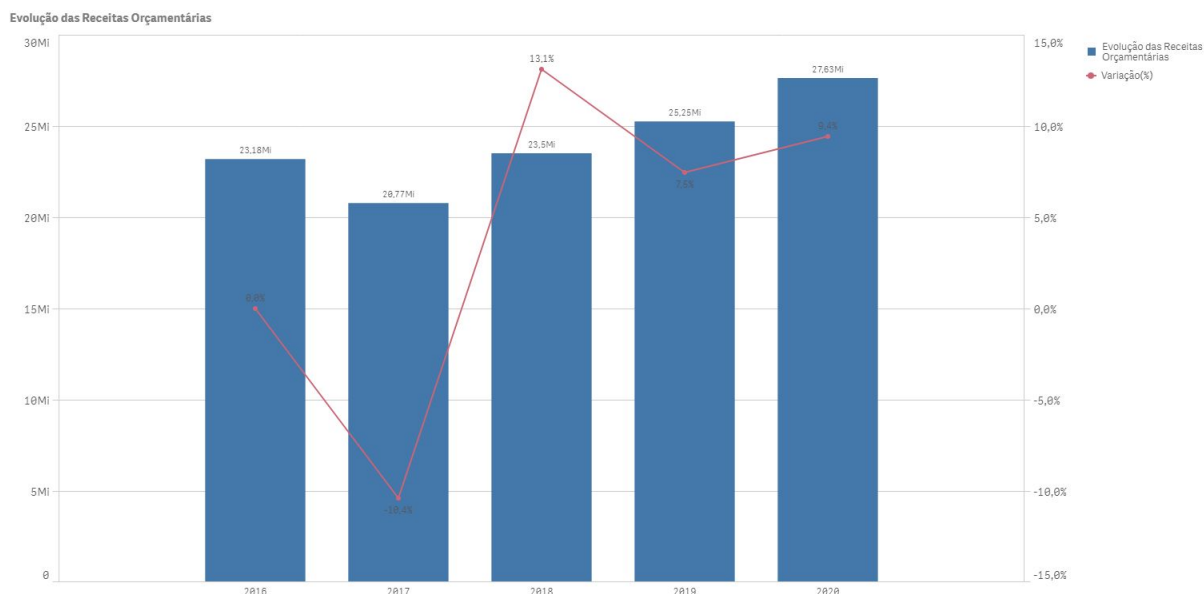


Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	8,66%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 26.835.672,01, o que corresponde a 91,25% do total da receita orçamentária (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 29.409.506,32.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



#### 4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 4,98%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

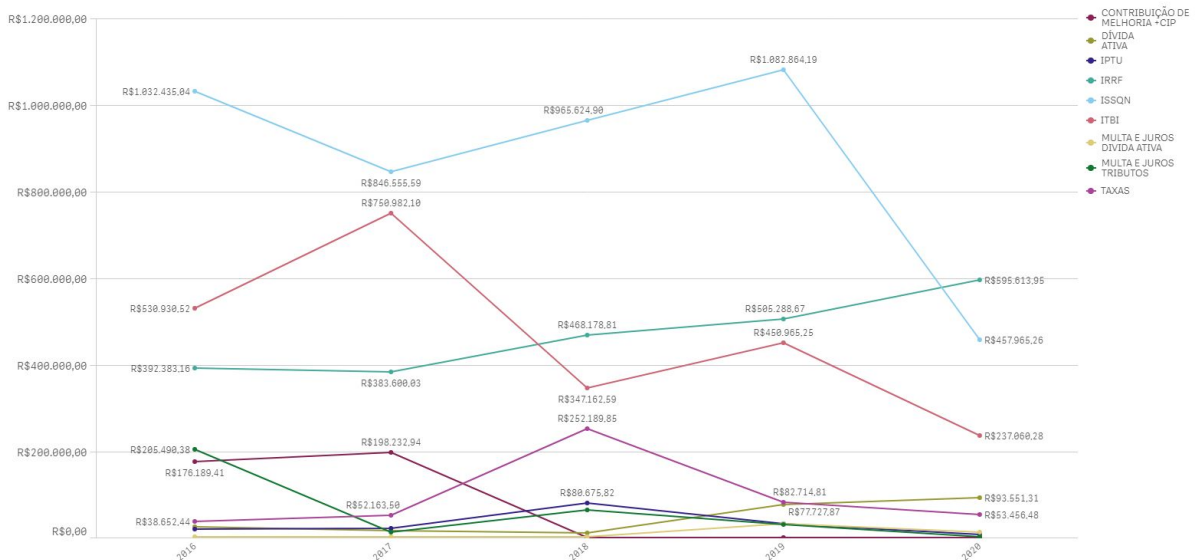
Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
----------------------	------	------	------	------	------



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 20.965,75	R\$ 23.024,88	R\$ 80.675,82	R\$ 32.662,38	R\$ 8.475,50
IRRF	R\$ 392.383,16	R\$ 383.600,03	R\$ 468.178,81	R\$ 505.288,67	R\$ 595.613,95
ISSQN	R\$ 1.032.435,04	R\$ 846.555,59	R\$ 965.624,90	R\$ 1.082.864,19	R\$ 457.965,26
ITBI	R\$ 530.930,52	R\$ 750.982,10	R\$ 347.162,59	R\$ 450.965,25	R\$ 237.060,28
TAXAS	R\$ 38.652,44	R\$ 52.163,50	R\$ 252.189,85	R\$ 82.714,81	R\$ 53.456,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 176.189,41	R\$ 198.232,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 205.490,38	R\$ 13.565,89	R\$ 65.498,65	R\$ 31.305,66	R\$ 2.040,14
DÍVIDA ATIVA	R\$ 25.202,66	R\$ 17.096,61	R\$ 12.286,66	R\$ 77.727,87	R\$ 93.551,31
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 2.265,03	R\$ 2.078,81	R\$ 2.207,31	R\$ 33.527,22	R\$ 13.528,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.424.514,39</b>	<b>R\$ 2.287.300,35</b>	<b>R\$ 2.193.824,59</b>	<b>R\$ 2.297.056,05</b>	<b>R\$ 1.461.691,52</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

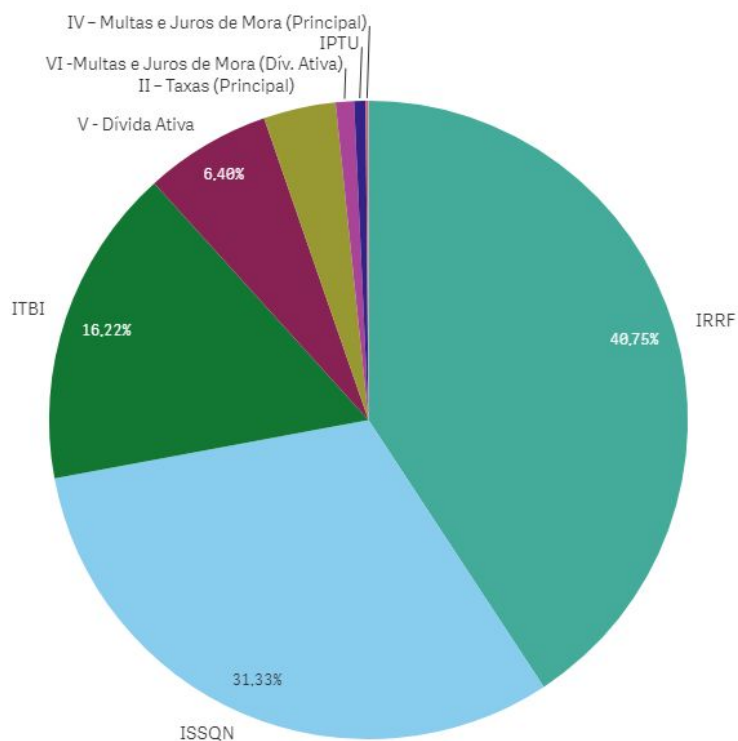
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:



% Composição da Receita Tributária Própria 2020



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

#### 4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município



para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 29.409.506,52
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 26.835.672,01
<b>Receitas Próprias do Município C = (A-B)</b>	<b>R\$ 2.573.834,51</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A</b>	<b>8,75%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100</b>	<b>91,24%</b>

Receita Orçamentária Executada (exceto intra) – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 8,75% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,88 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 91,24% .

#### 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

- I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:
  - a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
  - b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;



II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de LAMBARI DOESTE recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.600.717,83
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 562.178,22
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 949.939,84
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 88.720,68
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

#### 1) Registro Contábil dos Repasses Recebidos para o enfrentamento da Pandemia

De acordo com a análise das informações registradas no site do Banco do Brasil (<https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/beneficiario.bbx>) o município de Lambari D'Oeste recebeu recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19 no valor total de R\$ 2.251.616,73 nos detalhamentos de fonte 076000, 077000 e 080000, conforme quadro a seguir:

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS								
Período	BANCO DO BRASIL				APLIC/CONEX			
	Crédito (Bruto)				Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19			
	Detalhamento de Fonte				Detalhamento de Fonte			
	76000	77000	80000	Total	76000	77000	80000	Total
1º Bimestre	0,00	0,00	0,00	0,00				
2º Bimestre	0,00	0,00	41.592,11	41.592,11				
3º Bimestre	22.163,42	400.314,32	206.315,65	628.793,39				
4º Bimestre	44.326,84	800.628,64	129.246,35	974.201,83				
5º Bimestre	22.230,42	399.774,87	185.024,11	607.029,40				
6º Bimestre	0,00	0,00	0,00	0,00	88.720,68	1.600.717,83	562.178,22	2.251.616,73
<b>TOTAL</b>	<b>88.720,68</b>	<b>1.600.717,83</b>	<b>562.178,22</b>	<b>2.251.616,73</b>	<b>88.720,68</b>	<b>1.600.717,83</b>	<b>562.178,22</b>	<b>2.251.616,73</b>

Fonte: site Banco do Brasil (<https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/beneficiarioList.bbx>) - acesso 02/08/2021 e Aplic/Conex quadro 13.1 Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19 (detalhamento da fonte 76000, 77000 e 80000)

Sendo assim, com base nas informações registradas no sistema aplic (quadro 13.1 – Recursos recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19) a prefeitura de Lambari D'Oeste registrou o valor total de R\$ 2.251.616,73 nos detalhamentos de fonte 076000, 077000 e 080000, conforme evidenciado no quadro acima. Portanto, não apresentou divergência entre o valor do Banco do Brasil e o registrado no sistema aplic.

#### 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 30.073.041,28, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 26.036.996,01, liquidado R\$ 25.895.950,51 e pago R\$ 25.816.463,63.



#### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, exceto no exercício de 2017, que apresentou redução em comparação com 2016, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 18.192.630,39</b>	<b>R\$ 18.460.096,35</b>	<b>R\$ 20.848.657,17</b>	<b>R\$ 22.103.053,51</b>	<b>R\$ 23.127.418,01</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 9.094.105,50	R\$ 9.629.631,59	R\$ 10.016.637,44	R\$ 10.730.213,97	R\$ 11.877.332,60
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 9.098.524,89	R\$ 8.830.464,76	R\$ 10.832.019,73	R\$ 11.372.839,54	R\$ 11.250.085,41
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 2.437.618,02</b>	<b>R\$ 848.298,72</b>	<b>R\$ 1.091.387,28</b>	<b>R\$ 1.501.744,38</b>	<b>R\$ 1.511.234,52</b>
Investimentos	R\$ 2.437.618,02	R\$ 848.298,72	R\$ 1.091.387,28	R\$ 1.501.744,38	R\$ 1.511.234,52
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 810.914,27</b>	<b>R\$ 1.174.501,60</b>	<b>R\$ 1.222.855,51</b>	<b>R\$ 1.283.031,74</b>	<b>R\$ 1.398.343,48</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 21.441.162,68</b>	<b>R\$ 20.482.896,67</b>	<b>R\$ 23.162.899,96</b>	<b>R\$ 24.887.829,63</b>	<b>R\$ 26.036.996,01</b>
Variação - %		-4,46%	13,08%	7,44%	4,61%

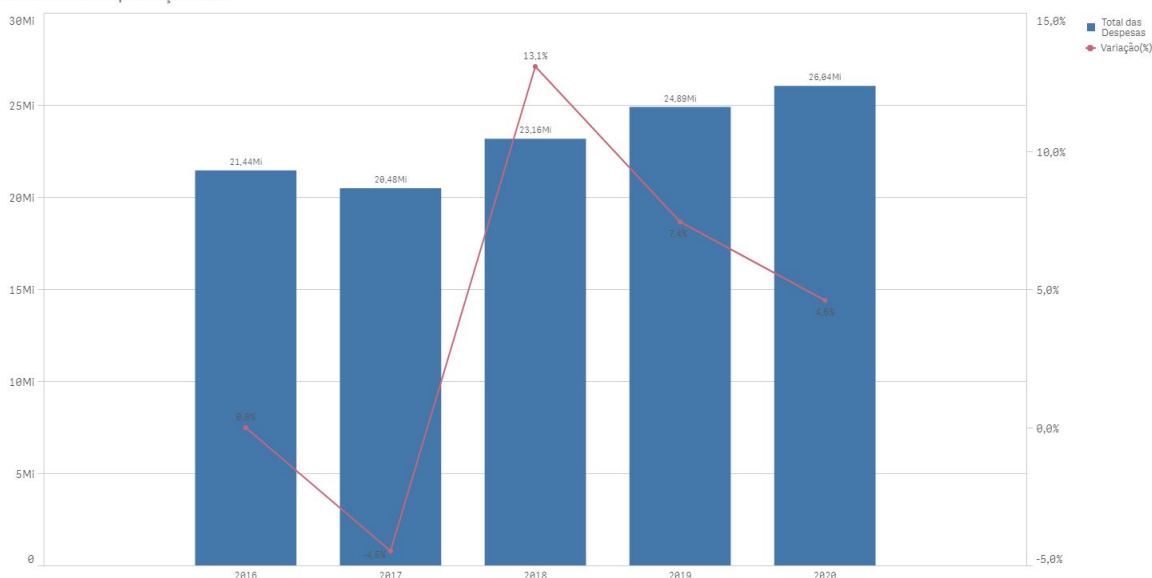
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e encargos sociais", totalizando o valor de R\$ 11.877.332,60, o que corresponde a 45,62% do total da despesa orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 26.036.996,01.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

#### 4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou 12 projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 2.469.632,16	R\$ 2.469.632,16	R\$ 2.469.632,16

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.055.575,71	R\$ 1.055.575,71	R\$ 1.055.575,71
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 482.842,29	R\$ 482.842,29	R\$ 482.842,29
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 755.000,98	R\$ 755.000,98	R\$ 755.000,98
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 74.546,99	R\$ 74.546,99	R\$ 74.546,99
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	<b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>	<b>R\$ 2.367.965,97</b>	<b>R\$ 2.367.965,97</b>	<b>R\$ 2.367.965,97</b>

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 49.897,00	R\$ 49.897,00	R\$ 49.897,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 51.769,19	R\$ 51.769,19	R\$ 51.769,19
		<b>R\$ 101.666,19</b>	<b>R\$ 101.666,19</b>	<b>R\$ 101.666,19</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 101.666,19</b>	<b>R\$ 101.666,19</b>	<b>R\$ 101.666,19</b>

APLIC

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

### 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020



do Município de LAMBARI DOESTE , com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

#### 5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

##### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 28.800.631,08
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 26.224.066,99
QER	B/A	0,9105

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista, correspondendo a 91,05% do valor da receita líquida prevista (déficit de arrecadação).

##### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 29.801.426,25
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 29.337.043,49
QERC	B/A	0,9844

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 98,44% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

##### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 2.146.204,83
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 72.463,03
QRC	B/A	0,0337

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 3,38% do valor estimado (frustração de receitas de capital).



### 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 28.640.732,87
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 24.638.652,53
QED	B/A	0,8602

**Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.**

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

#### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 24.986.286,12
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 23.127.418,01
QEDC	B/A	0,9256

**Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 92,56% do valor estimado.**

#### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 3.654.246,75
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 1.511.234,52
QDC	B/A	0,4135

**Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 41,35% do valor estimado.**

### 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### **5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)**

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

##### **1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra**

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 25.794.416,19
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 21.527.566,02
QEOC	A/B	1,1982

**Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.**

#### **5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)**

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

##### **1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra**

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 72.463,03
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 1.317.513,34
QEOC.	A/B	0,0550



Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

### **5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)**

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

#### **1) REGRA DE OURO**

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 1.511.234,52
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que não houve recebimento de receita de Operações de Crédito no exercício, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

### **5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)**

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

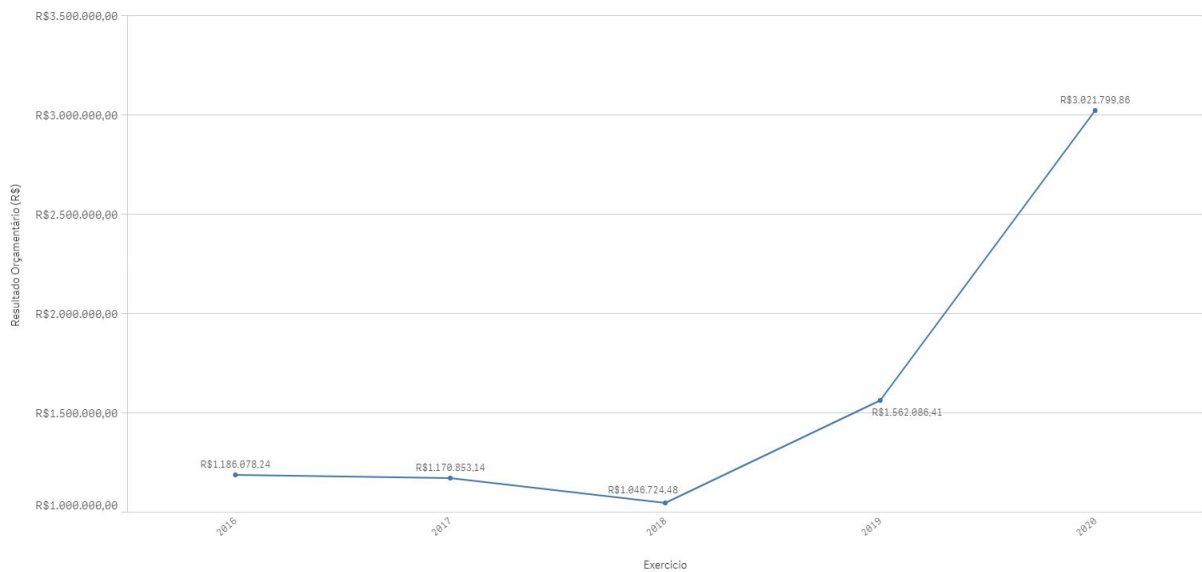
	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 21.289.409,80	R\$ 19.777.538,33	R\$ 22.094.012,38	R\$ 23.804.106,91	R\$ 25.866.879,22
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 20.103.331,56	R\$ 18.606.685,19	R\$ 21.047.287,90	R\$ 22.242.020,50	R\$ 22.845.079,36



	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Resultado Orçamentário (R\$)</b>	<b>R\$ 1.186.078,24</b>	<b>R\$ 1.170.853,14</b>	<b>R\$ 1.046.724,48</b>	<b>R\$ 1.562.086,41</b>	<b>R\$ 3.021.799,86</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 25.866.879,22
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 22.845.079,36
QREO	A/B	1,1322

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.**

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

## 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL



Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de LAMBARI DOESTE, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

### **5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR**

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 89.329,05, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 386.235,46.

#### **5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:



1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 1.651.729,22
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 114,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 89.329,05
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 386.235,46
QDF	(A-B)/(C+D)	3,4729

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,4729 de disponibilidade financeira, considerando todas as fontes de recursos, conforme detalhado no Quadro 5.5, Anexo 5, portanto, indicando a existência de recursos suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.**

Em relação a análise individualizada das disponibilidades financeiras verifica-se que em todas as fontes de recursos há suficiente disponibilidade para pagamento dos Restos a Pagar, conforme demonstrado no Quadro 5.2 do Anexo 5 deste Relatório Técnico.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

#### 5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 220.532,38
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 26.036.996,01
QIRP	B/A	0,0084



Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0084 foram inscritos em restos a pagar.

### **5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.651.729,22
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 532.591,66
QSF	A/B	3,1013

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 1.119.137,56, considerando todas as fontes de recursos.

Ressalta-se que o Quadro 6.2 do Anexo 6 deste Relatório Técnico evidencia o Resultado Financeiro (Superávit/Déficit Financeiro) por fontes de recursos.

### **5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE**

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.



### 1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 1.717.860,17
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 455.612,24
Liquidez Corrente	A/B	3,7704

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.**

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### 6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

#### 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1



(Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 25.461.982,75
A	DCL	-R\$ 1.562.400,17
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

#### 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 25.461.982,75
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00



QDPC	A/B	0,0000
------	-----	--------

**Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

### 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 25.461.982,75
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 0,00
QDDP	A/B	0,0000

**Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de LAMBARI DOESTE vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:



**HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%**

	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	30,17%	29,41%	28,83%	28,17%	26,86%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise da amostra das despesas da Educação do sistema Aplic (Apêndice E), das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

### 1) ENSINO 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 26,86% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

### 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.



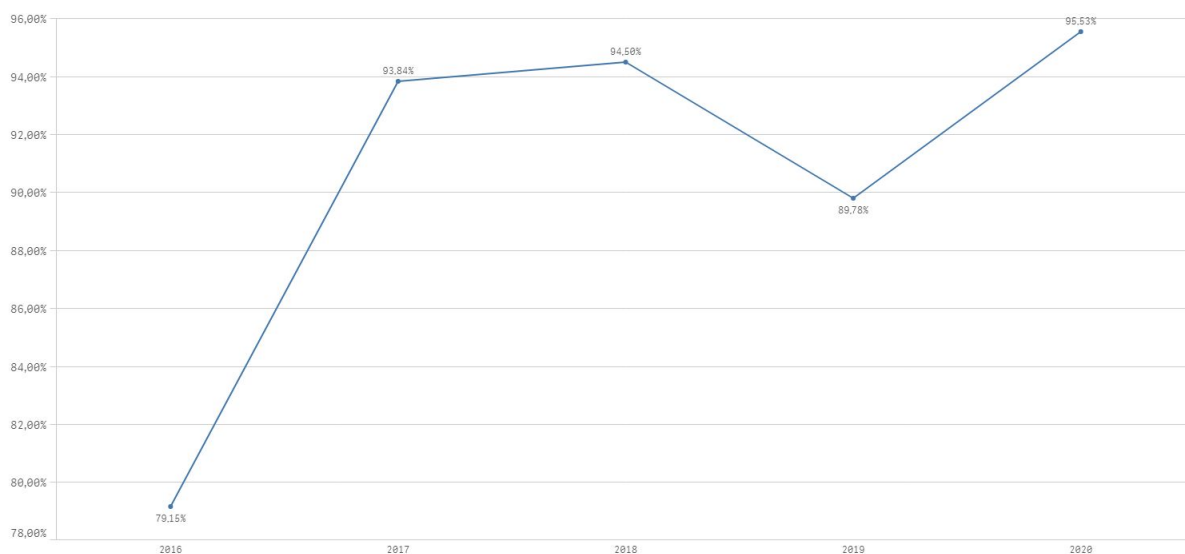
O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	79,15%	93,84%	94,50%	89,78%	95,53%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 60%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental ( 95,53% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

#### 6.3. SAÚDE



O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

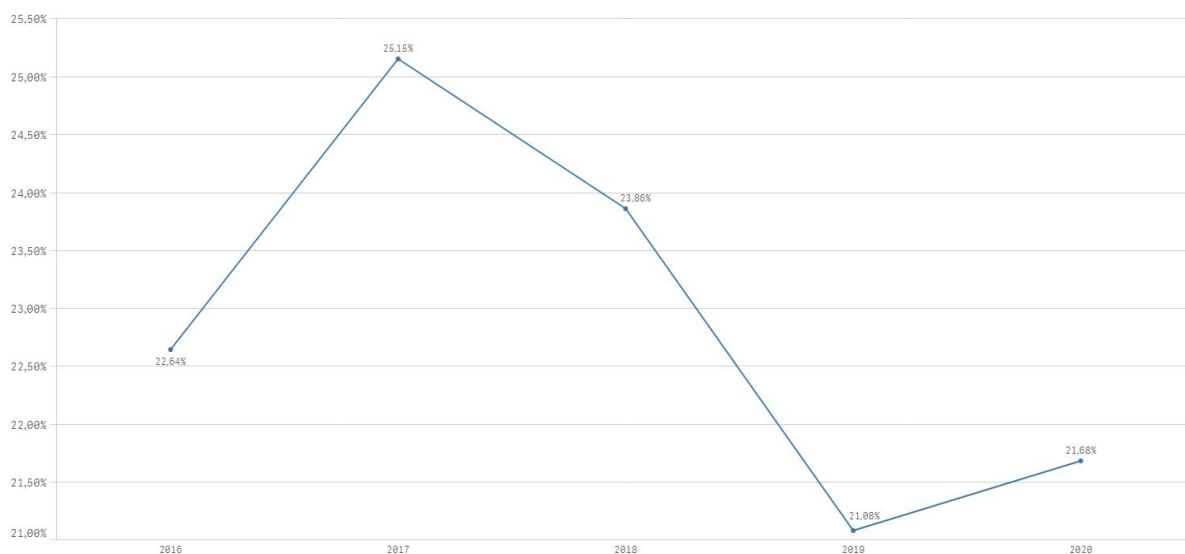
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	22,64%	25,15%	23,86%	21,08%	21,67%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



## 1) SAÚDE 15%



**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 21,67% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

#### **6.4. DESPESAS COM PESSOAL**

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 14.275.553,20 em despesas com pessoal, o que corresponde a 56,06% da Receita Corrente Líquida Ajustada( R\$ 25.461.982,75 ), o que **não assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

##### **6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO**

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

##### **6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF**

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram** abaixo do valor máximo permitido, com exceção do exercício de 2020, conforme se observa a seguir:

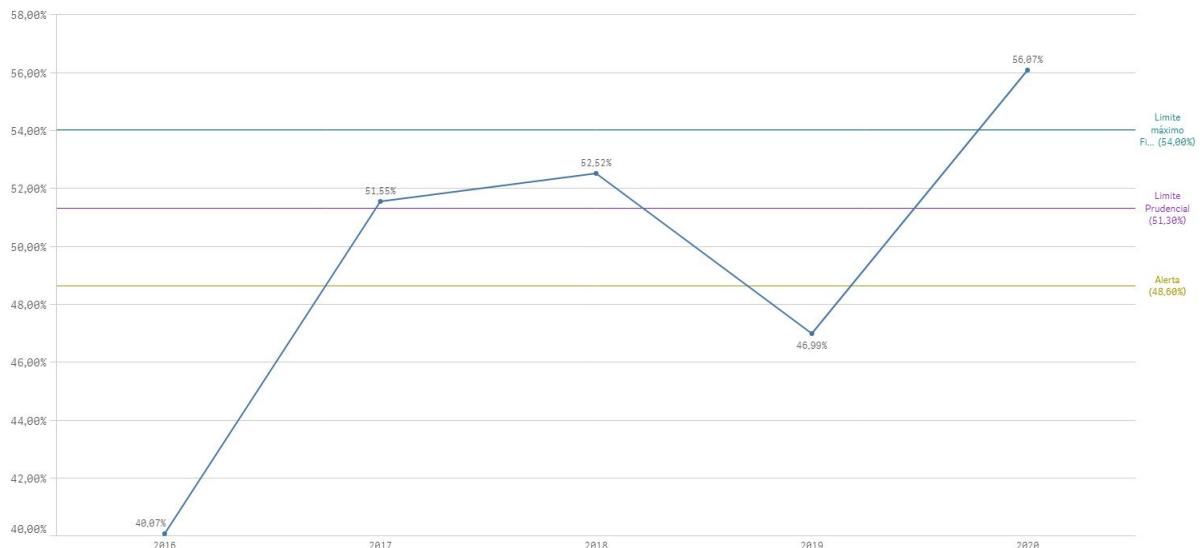
LIMITES COM PESSOAL - LRF



	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	40,07%	51,55%	52,52%	46,99%	56,06%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,81%	3,33%	3,16%	2,87%	3,21%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	42,88%	54,88%	55,68%	49,86%	59,27%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste encaminhou os seguintes documentos:

- 1- Lei Municipal nº 588/2017 com os anexos I, II e III;
- 2- Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.740 de 31/05/2017 contendo a publicação da Lei Municipal nº 588/2017;
- 3- Primeiro Aditivo de Prazo do Termo de Parceria nº 001/2018;
- 4- Segundo Aditivo de Prazo do Termo de Parceria nº 001/2018;
- 5- Terceiro Aditivo de Prazo do Termo de Parceria nº 001/2018;
- 6- Termo de Parceria nº 001/2018 com Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguas (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);

Sendo assim, não consta a declaração quanto as contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal (Documento Digital nº 102007/2021 deste



processo de Contas de Governo).

Considerando a análise efetuada a resposta apresentada pelo município ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX quanto a contratação de OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 2.969.769,05, referente as despesas liquidadas com Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguas (OSCIP), Apêndice D.

Ressalta-se que foi incluído no cálculo das despesas com pessoal o valor total liquidado com o referido Instituto, em razão das descrições dos empenhos não apresentarem os cargos. Assim, não foi possível analisar se a prestação de serviço correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município e à atividades acessórias.

Ademais, incluiu-se no cálculo da despesa com pessoal o montante liquidado de **R\$ 185.412,50** (Apêndice C), correspondente a despesas contabilizadas como "serviços terceirizados" (elementos de despesa 36 e 39) com cargo "Médico Clínico Geral" constante no PCCS da Prefeitura (Anexo II da Lei Municipal nº 588/2017, fl 21, Doc. 102007/2021).

Sendo assim, foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o total de **R\$ 3.155.181,55**.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de **R\$ 14.275.553,20**, que correspondeu a **56,06%** da Receita Corrente Líquida, **estando acima do** Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em virtude do atingimento do Limite Máximo de Gastos com Pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo/Legislativo):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder (Executivo/Legislativo) eliminar o percentual



excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

## 1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo não foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 14.275.553,20, correspondente a 56,06% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. AA04.

### Dispositivo Normativo:

1.1) *O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo foi de R\$ 14.275.553,20, que correspondeu a 56,06 % da Receita Corrente Líquida, ficou acima do Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal - AA04*

Conforme Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal o total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo foi de R\$ 14.275.553,20, que correspondeu a 56,06 % da Receita Corrente Líquida, ficou acima do Limite Máximo (54%) estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se que foi incluído nas despesas com pessoal o montante de R\$ 2.969.769,05, referente as despesas liquidadas com Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguas (OSCIP), Apêndice D, e o valor de R\$ R\$ 185.412,50 (Apêndice C), correspondente a despesas contabilizadas como "serviços terceirizados" (elementos de despesa 36 e 39) com cargo "Médico Clínico Geral" constante no PCCS da Prefeitura (Anexo II da Lei Municipal nº 588/2017, fl 21, Doc. 102007/2021), totalizando o valor de **R\$ 3.155.181,55**.

Ademais, foram incluídas todas as despesas liquidadas com Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguas (OSCIP), informadas no sistema aplic pela prefeitura de Lambari D'Oeste, tendo em vista as descrições dos empenhos não apresentarem os cargos na prestação de serviços para a verificação se correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município e à atividades acessórias.

## 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre*



500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

*I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*

*II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*

*III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de LAMBARI DOESTE, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 6.059 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,98%	6,95%	6,74%	6,63%	6,56%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme pode ser observado a seguir:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE :: CNPJ: 37465408000149 ..

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

### Razão Contábil

Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência

DEZEMBRO

Conta contábil

35112020100

Data	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento
16/01/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	100.000,00	0,00	11269291011000000000
30/01/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	5.000,00	0,00	11269291011000000000
18/02/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	95.000,00	0,00	11269291011000000000
18/03/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	100.000,00	0,00	11269291011000000000
17/04/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	100.000,00	0,00	11269291013000000000
19/05/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	100.000,00	0,00	11269291011000000000
19/06/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	100.000,00	0,00	11269291011000770000
16/07/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	100.000,00	0,00	11269291011000770000
19/08/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	100.000,00	0,00	11269291011000770000
18/09/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	100.000,00	0,00	11269291011000770000
20/10/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	100.000,00	0,00	11269291011000770000
19/11/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	54.857,88	0,00	11269291013000000000
	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	45.142,12	0,00	11269291011000770000
18/12/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	20.663,87	0,00	11269291011000000000
	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	79.336,13	0,00	11269291011000800000
30/12/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	976,76	0,00	11269291011000000000

## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

### 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

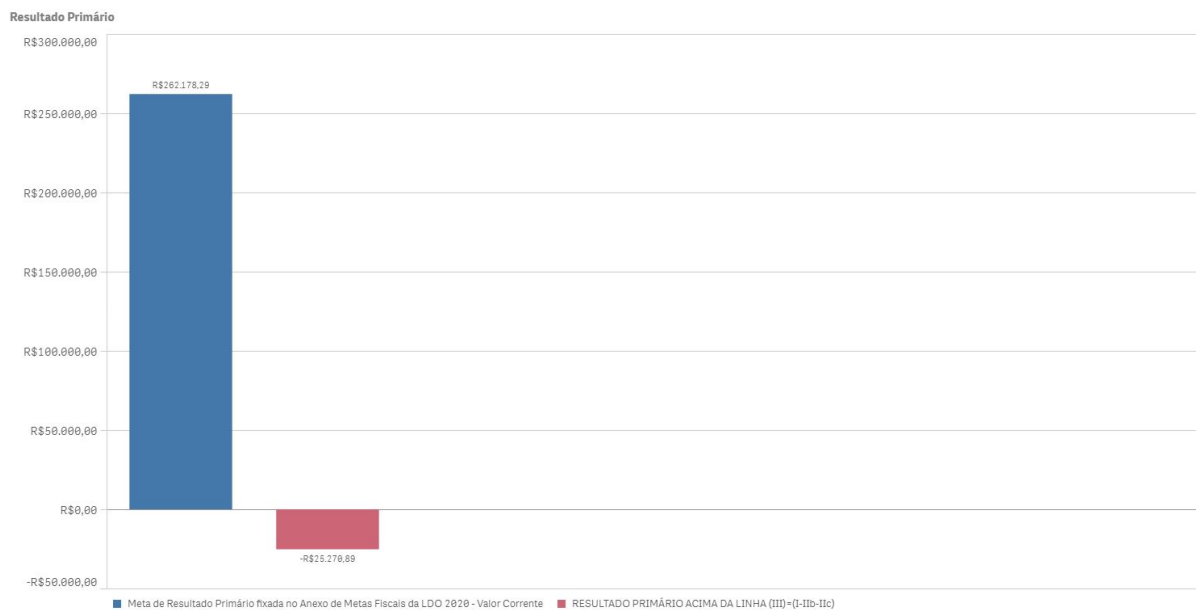


Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de R\$ 262.178,29 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R\$ 25.270,89, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020. DB99.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF

##### 1.1) Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020. - DB99

O município de Lambari D'oeste no exercício de 2020 estabeleceu no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2020, o



Resultado Primário Corrente de R\$ 262.178,29, no entanto, o valor alcançado no referido exercício foi de -R\$ 25.270,89.

Portanto, houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2020.

## 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

## 8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

### 8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao



novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Ressalta-se ainda que a análise quanto ao saldo de disponibilidade das fontes 00, 01 e 02 será efetuada de forma conjunta.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo, conforme sistema Aplic (Prestação de Contas: Arquivo - DD 202020\_00015).

## **8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO**

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

1) Não houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 caput e parágrafo único da LRF, conforme demonstrado no Quadro 12.3 do Anexo 12 deste Relatório Técnico.

## **8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO**

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do



final do mandato.

1) Não consta no Anexo 16 (Demonstrativo da Dívida Fundada) da Prestação de Contas (Doc digital 105047/2021, pág. 89) registro de Operações de Crédito, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

#### **8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) De acordo com balancete de verificação consolidado (Sistema APLIC) não consta registro contábil nas Contas de Antecipação da Receita Orçamentária, quais sejam: 21211020500, 21213020500, 21214020500, 21215020500, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Ressalta-se ainda que não consta no Balanço Financeiro (doc digital 105047/2021, pág. 07) registro de ARO nos recebimentos extraordinários.

#### **8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO**

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:



- 1.2. Temas de fiscalização
  - 1.2.1. Atos de pessoal
    - ...
    - 1.2.1.10. Cargo público;
    - 1.2.1.11. Plano de carreira;
    - 1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;
    - 1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;
    - ...
    - 1.2.1.21. Teto remuneratório;
    - ...
    - 1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI DOESTE - CNPJ: 3746540000149 - [Prestação de contas]

Sistema | Peças de Planejamento | Prestação de Contas | Informes Mensais | Informes Espec. Imediato | Auditoria | Impressões | Encerramento de Dados | Ajuda...

Contabilidade Pública | Folha de Pagamento | Patrimônio e Administrativo | Contratos e Convênios | Recebimento eletrônico

\* Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		09/01/2020	09/01/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		12/03/2020	22/05/2020	NO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		14/05/2020	17/06/2020	NO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		27/05/2020	18/06/2020	NO PRAZO
	Março	05/06/2020		23/06/2020	23/06/2020	FORA DO PRAZO
	Abril	19/06/2020		30/06/2020	21/07/2020	FORA DO PRAZO
	Maior	06/07/2020		06/07/2020	22/07/2020	NO PRAZO
	Junho	31/07/2020		30/07/2020	25/08/2020	NO PRAZO
	Julho	31/08/2020		31/08/2020	01/09/2020	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		28/09/2020	13/10/2020	NO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		31/10/2020	28/11/2020	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		30/11/2020	30/11/2020	NO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		30/12/2020	30/12/2020	NO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		11/02/2021	26/02/2021	NO PRAZO
Contas de Governo	16/04/2021		30/04/2021	30/04/2021	FORA DO PRAZO	
Contas Especiais - LDO	20/01/2020		16/12/2019	16/12/2019	NO PRAZO	
Contas Especiais - LOA	20/01/2020		16/12/2019	16/12/2019	NO PRAZO	

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

### Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP

1.1) *Atraso no envio das Contas de Governo de 2020 ao TCE/MT, contrariando o disposto no art. 164 do Regimento Interno do TCE/MT. - MB02*

O prazo para envio das Contas de Governo de 2020, após prorrogação, foi 16/04/2021. A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste encaminhou as Contas de Governo em 30/04/2021, ou seja, 14 (quatorze) dias após expirado o prazo para envio.

## 10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

No entanto, até o processamento deste relatório técnico não havia processo de fiscalização do Poder Executivo municipal julgado, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária.

## 11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 114/2021, julgado em 1º/07/2021, teve a sua divulgação no DOC em 20/07/2021, sendo considerado como data da publicação 21/07/2021. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico



será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88773/2019	114/2021	01/07/2021	recomendando ao Poder Legislativo de Lambari D'Oeste que: a) determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: I) observe e cumpra a previsão do inciso II do § 2º do art. 4º da LRF, assim como as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir os resultados primário e nominal que constarão do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias	não foi objeto de análise
				II) observe e cumpra o disposto no caput e no inciso I do art. 5º da LRF, no sentido de assegurar a compatibilidade da programação do orçamento previsto na LOA, com os objetivos e metas constates no Anexo de Metas Fiscais da LDO;	não foi objeto de análise
				III) proceda, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), ao controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, a fim de que ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em Restos a Pagar nas fontes até 31/12 (art. 50, caput, e art. 55, inciso III, alínea "b", itens 3 e 4, da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município;	não foi objeto de análise



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				IV) adote providências para que, por meio de procedimento administrativo próprio, em 30 dias, haja o recolhimento ao RPPS, das contribuições da parte patronal, referentes aos meses janeiro/dezembro de 2019 (fls. 7 – doc. digital 154763/2020 (Processo 117439/2020), assim como a restituição ao erário dos juros e multa incidentes sobre cada parcela de contribuição previdenciária não recolhida tempestivamente à Previdência Municipal;	não foi objeto de análise
				V) diligencie no sentido de adotar medidas que evitem atrasos ou inadimplências nos pagamentos tanto das contribuições previdenciárias da parte patronal e/ou do segurado para o RPPS, quanto dos parcelamentos de débitos previdenciários que, por ventura, tenham sido legalmente autorizados;	não foi objeto de análise
				VI) reformule o plano de amortização do déficit atuarial na próxima reavaliação atuarial, prevendo alíquotas factíveis e a redução do montante principal do déficit atuarial desde o início do plano, para que não ocorra a postergação da arrecadação necessária para o equilíbrio do plano, de modo a assegurar a sustentabilidade do regime próprio de previdência social, em cumprimento ao disposto no art. 69 da LRF;	não foi objeto de análise
				VII) implemente o estudo de viabilidade orçamentária e financeira, a fim de verificar se o Ente vinculado possui capacidade de honrar com o plano estabelecido, garantindo, assim, a sua efetividade; e,	não foi objeto de análise
				b) recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: I) elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município, visto que as Transferências Correntes no exercício de 2019, corresponderam à 85,32% do total da receita arrecadada, sobre o qual as receitas tributárias próprias representaram apenas 8,61%; e,	não foi objeto de análise



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				II) acompanhe o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, comparando as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no artigo 9º, §§ 1º, 2º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária.	não foi objeto de análise
2018	167738/2018	78/2019	03/12/2019	Recomendando ao Poder Legislativo de Lambari D'Oeste que, quando do julgamento destas contas anuais, determine ao Chefe do Poder Executivo que: 1) em observância ao artigo 29-A, II e III, da Constituição Federal, realize tempestivamente os repasses do duodécimo à Câmara Municipal, os quais deverão atender o valor fixado na LOA;	Recomendação atendida conforme item 6.5
				2) em observância aos artigos 101 e 102 da Lei nº 4.320/1964, assegure que as informações constantes no Balanço Orçamentário reflitam de forma fidedigna os registros contábeis, bem como adote providências para corrigir as distorções contidas no Balanço Orçamentário, de modo que o valor atualizado das despesas confira com o informado no Sistema Aplic;	O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas, apresentou como valor atualizado para fixação das despesas montante igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme relatado no Tópico 3.1.3.1 deste relatório.
				3) em observância ao artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal assegure o equilíbrio fiscal das contas do Município e, em observância ao artigo 9º da mesma lei, avalie os fatores que impediram o atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO e, ainda, garanta que as metas sejam fixadas em compatibilidade com a realidade fiscal/econômica do Município de Lambari D'Oeste;	Recomendação atendida uma vez que todas as fontes de recursos apresentaram disponibilidade suficiente para pagamento dos restos a pagar, conforme item 5.2.1.1. No entanto, não houve o cumprimento da meta de resultado primário conforme item 7.1
				4) em observância ao disposto no artigo 175 da Resolução nº 14/2007, assegure que as informações encaminhadas a este Tribunal por meio do Sistema Aplic sejam fidedignas e correspondam às informações prestadas;	não foi objeto de análise em 2020



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				5) em observância à Lei nº 12.527/2011 se atente às regras da transparência pública e da publicação na imprensa oficial; 6) em observância ao artigo 167, V, da Constituição Federal e ao artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, se abstenha de abrir crédito adicional sem prévia autorização legislativa; e,	não foi objeto de análise em 2020
				6) em observância ao artigo 167, V, da Constituição Federal e ao artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, se abstenha de abrir crédito adicional sem prévia autorização legislativa;	não foi objeto de análise em 2020
				7) em observância à Constituição Federal e à Lei de Finanças Públicas e, em conjunto com o Poder Legislativo, na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, reduza o percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento).	A análise constatou alterações orçamentárias em 2019 que totalizaram 35,36% do Orçamento Inicial. Tópico 5.1.3.1 deste relatório técnico.

Control-p

## 12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Propõe-se ao Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

- 1) proceda a disponibilização do Edital de Convocação da Audiência Pública da LDO/2020 no Portal Transparência do Município de Lambari D'Oeste, bem como, de todos os atos administrativos obrigatórios, praticados pela Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional correspondente, com o objetivo de acompanhar, momentaneamente, os atos de gestão e da administração da coisa pública em tempo real;
- 2) no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos;
- 3) nas próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias seja definido percentual máximo, e não mínimo, para a Reserva de Contingência para que na LOA o valor previsto seja limitado por esse percentual;
- 4) atenção ainda maior quando da contabilização das alterações realizadas por créditos adicionais para que não haja divergência entre o valor contabilizado e o informado no Balanço Orçamentário.

### 12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO



No entendimento desta equipe, o Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, Prefeito do Município de LAMBARI DOESTE - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020**

**1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_04.** Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo foi de R\$ 14.275.553,20, que correspondeu a 56,06 % da Receita Corrente Líquida, ficou acima do Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal - Tópico - 6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO*

**2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Ausência de publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial sem os anexos obrigatórios que a acompanha em desconformidade com o art. 37 da CF/88; e não disponibilização da LDO/2019 no Portal Transparência da Prefeitura em desacordo com o art. 48 Lei Complementar nº 101/2000. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

2.2) *A Lei Orçamentária de LAMBARI DOESTE foi publicada em meio oficial (Jornal da AMM, art. 37, CF), porém não foi disponibilizada no Portal Transparência, a lei e os seus anexos obrigatórios e nem publicados em meio oficial os anexos obrigatórios, contrariando o art. 37, CF e art. 48, LRF. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

**3) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) *Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020. - Tópico - 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO*

**4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Abertura de R\$ 91.580,73 de créditos adicionais, na fonte 46, com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

**5) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

5.1) *Atraso no envio das Contas de Governo de 2020 ao TCE/MT, contrariando o disposto no art. 164 do Regimento Interno do TCE/MT. - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

Em Cuiabá-MT, 17 de Agosto de 2021.

---

RAQUEL JORGE  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE LAMBARÍ DOESTE - EXERCÍCIO 2020

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ DOESTE	R\$ 1.115.000,00	R\$ 173.116,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.941,00	R\$ 1.121.175,60	0,55%
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 520.200,00	R\$ 211.083,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.759,49	R\$ 599.524,24	15,24%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 681.000,00	R\$ 265.726,91	R\$ 55.275,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.068,00	R\$ 898.933,94	32,00%
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ 1.427.500,00	R\$ 175.547,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516.167,53	R\$ 1.086.879,70	-23,86%
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ 128.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.253,40	R\$ 93.246,60	-27,43%
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	R\$ 212.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.294,66	R\$ 94.705,34	-55,32%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS	R\$ 4.430.500,00	R\$ 1.995.728,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 961.278,12	R\$ 5.464.950,01	23,34%
DEPTO. DE SERV. HOSP. E AMBULATORIAIS	R\$ 5.014.075,00	R\$ 2.687.472,66	R\$ 1.022.600,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.834.561,71	R\$ 6.889.586,73	37,40%
DEPTO. DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE	R\$ 156.100,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.666,05	R\$ 58.183,95	-62,72%
FUNDEB	R\$ 2.531.000,00	R\$ 556.300,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.028,55	R\$ 2.996.271,96	18,38%
FUNDO DE DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEF	R\$ 3.265.500,00	R\$ 591.364,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 551.236,49	R\$ 3.305.627,83	1,22%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.108.940,00	R\$ 379.470,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 249.390,35	R\$ 1.239.020,04	11,73%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	-25,00%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.310.655,00	R\$ 36.656,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 279.349,75	R\$ 1.067.961,79	-18,51%
LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 104.800,00	R\$ 11.052,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.300,00	R\$ 108.552,85	3,58%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 1.650.000,00	R\$ 617.964,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 441.964,00	R\$ 1.826.000,00	10,66%
SEC. MUN. DE AGRICULT. INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 214.000,00	R\$ 62.540,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.761,53	R\$ 194.778,98	-8,98%
SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 98.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.791,00	R\$ 52.009,00	-47,35%
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.051.000,00	R\$ 447.191,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.938,27	R\$ 1.318.253,60	25,42%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 66.000,00	R\$ 25.624,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.904,71	R\$ 89.720,01	35,93%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 89.800,00	R\$ 19.311,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.761,26	R\$ 105.350,70	17,31%
	<b>R\$ 25.215.370,00</b>	<b>R\$ 8.257.902,93</b>	<b>R\$ 1.077.875,81</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.910.415,87</b>	<b>R\$ 28.640.732,87</b>	<b>-36,41%</b>
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI DOOESTE	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.198,84	R\$ 79.801,16	-6,11%
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ 26.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.424,85	R\$ 18.675,15	-28,44%
DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	R\$ 9.000,00	R\$ 6.793,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.793,73	75,48%
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS	R\$ 152.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.862,18	R\$ 130.137,82	-14,38%
DEPTO. DE SERV. HOSP. E AMBULATORIAIS	R\$ 496.300,00	R\$ 57.754,31	R\$ 9.708,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.797,98	R\$ 377.964,98	-23,84%
DEPTO. DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDEB	R\$ 434.000,00	R\$ 39.651,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.816,00	R\$ 456.835,41	5,26%
FUNDO DE DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEF	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.273,10	R\$ 179.726,90	-21,85%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 61.400,00	R\$ 13.252,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.037,00	R\$ 71.615,85	16,63%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 15.500,00	R\$ 16.654,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.499,96	R\$ 28.654,49	84,86%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SEC. MUN. DE AGRICULT. INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 6.000,00	R\$ 48,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.866,35	R\$ 4.182,05	-30,29%
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 70.400,00	R\$ 4.707,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.107,10	R\$ 67.000,14	-4,82%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 12.730,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.809,27	R\$ 1.920,73	-84,91%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	-100,00%
	<b>R\$ 1.604.630,00</b>	<b>R\$ 138.862,39</b>	<b>R\$ 9.708,65</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 320.892,63</b>	<b>R\$ 1.432.308,41</b>	<b>-632,43%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.820.000,00</b>	<b>R\$ 8.396.765,32</b>	<b>R\$ 1.087.584,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.231.308,50</b>	<b>R\$ 30.073.041,28</b>	<b>12,12%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 378.892,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 227,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 121,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-R\$ 20.566,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 2.216,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-R\$ 8.031,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 17,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 7,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 17.095,34	R\$ 16.494,09	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 181.404,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	-R\$ 266,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 35.580,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 44.793,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 204.087,71	R\$ 204.082,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 29.918,45	R\$ 23.424,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 26.928,49	R\$ 18.455,20	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 77.908,06	R\$ 69.978,15	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 41.156,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 9.909.416,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 11.681,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
92	Alienação de Bens	R\$ 289,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 9.722.696,60</b>	<b>R\$ 332.433,44</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 9.722.696,60</b>	<b>R\$ 332.433,44</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.096.395,00	R\$ 10.659.158,41	R\$ 11.498.929,10	R\$ 839.770,69	R\$ 562.763,41	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.197.730,00	R\$ 2.197.730,00	R\$ 1.717.738,27	-R\$ 479.991,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.710.650,00	R\$ 4.297.967,90	R\$ 4.375.446,37	R\$ 77.478,47	R\$ 587.317,90	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 776.500,00	R\$ 776.500,00	R\$ 321.497,68	-R\$ 455.002,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 48.500,00	R\$ 48.500,00	R\$ 16.024,85	-R\$ 32.475,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 295.000,00	R\$ 295.000,00	R\$ 265.168,41	-R\$ 29.831,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.762.000,00	R\$ 3.250.107,37	R\$ 3.283.354,83	R\$ 33.247,46	R\$ 488.107,37	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 203.000,00	R\$ 203.000,00	R\$ 118.807,37	-R\$ 84.192,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 5.000,00	R\$ 49.479,83	R\$ 49.994,50	R\$ 514,67	R\$ 44.479,83	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 476.225,00	R\$ 476.225,00	R\$ 73,50	-R\$ 476.151,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.615.000,00	R\$ 1.615.000,00	R\$ 194.175,45	-R\$ 1.420.824,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 301.000,00	R\$ 301.000,00	R\$ 120.653,42	-R\$ 180.346,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 88.720,68	R\$ 88.720,68	R\$ 0,00	R\$ 88.720,68	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 294.000,00	R\$ 294.000,00	R\$ 312.015,75	R\$ 18.015,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.010.000,00	R\$ 1.010.000,00	R\$ 964.713,75	-R\$ 45.286,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 193.033,61	-R\$ 31.966,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00	R\$ 69.960,71	R\$ 28.960,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.041.000,00	R\$ 2.013.241,89	R\$ 1.921.661,16	-R\$ 91.580,73	R\$ 972.241,89	R\$ 91.580,73



FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 56.500,00	R\$ 56.500,00	R\$ 22.475,00	-R\$ 34.025,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.826.000,00	R\$ 2.095.118,13	R\$ 269.118,13	R\$ 176.000,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 1,37	-R\$ 5.498,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 26.820.000,00</b>	<b>R\$ 29.739.631,08</b>	<b>R\$ 27.629.563,91</b>	<b>-R\$ 2.110.067,17</b>	<b>R\$ 2.919.631,08</b>	<b>R\$ 91.580,73</b>
		<b>R\$ 26.820.000,00</b>	<b>R\$ 29.739.631,08</b>	<b>R\$ 27.629.563,91</b>	<b>-R\$ 2.110.067,17</b>	<b>R\$ 2.919.631,08</b>	<b>R\$ 91.580,73</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 6.232.285,26</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.801.799,83
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 418.696,09
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.169.686,27
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 58.741,60
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 53.316,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 54.528,55
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.091,02
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 42.324,58
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 10.544,48
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 360.491,65
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 95.620,89
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 10.752,35
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 693.427,95



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 18.300,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 441.964,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		<b>R\$ 2.919.631,08</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 562.763,41
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 587.317,90
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 488.107,37
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 44.479,83
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 88.720,68
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 972.241,89
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 176.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		<b>R\$ 332.433,44</b>
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 16.494,09
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 204.082,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 23.424,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 18.455,20



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 69.978,15
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 9.484.349,78

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00665/2019	00002/2020	R\$ 182.867,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.867,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00004/2020	R\$ 1.907,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.907,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00005/2020	R\$ 32.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00006/2020	R\$ 31.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00008/2020	R\$ 220.086,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.086,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00010/2020	R\$ 25.693,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.693,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00011/2020	R\$ 24.099,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.099,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00012/2020	R\$ 46.410,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.410,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00015/2020	R\$ 95.758,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.758,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00017/2020	R\$ 42.914,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.914,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00023/2020	R\$ 14.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00030/2020	R\$ 151.426,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151.426,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00033/2020	R\$ 70.756,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.756,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00036/2020	R\$ 580.564,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 536.084,88	R\$ 44.479,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00045/2020	R\$ 515.219,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 515.219,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00049/2020	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00050/2020	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00057/2020	R\$ 117.161,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.161,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00058/2020	R\$ 408.932,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408.932,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00062/2020	R\$ 62.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00665/2019	00063/2020	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00064/2020	R\$ 519.317,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 519.317,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00067/2020	R\$ 144.026,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.026,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00069/2020	R\$ 234.964,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.964,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00072/2020	R\$ 561.241,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 561.241,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00075/2020	R\$ 196.799,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 196.799,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00079/2020	R\$ 9.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00082/2020	R\$ 1.114.263,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.114.263,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00085/2020	R\$ 19.187,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.187,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00086/2020	R\$ 183.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 176.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00088/2020	R\$ 357.297,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 357.297,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00090/2020	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00092/2020	R\$ 515.603,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 515.603,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00098/2020	R\$ 358.660,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358.660,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00100/2020	R\$ 33.439,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.439,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00101/2020	R\$ 286.624,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 261.624,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00102/2020	R\$ 976,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 976,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00665/2019	00103/2020	R\$ 507.488,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 507.488,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00672/2020	00039/2020	R\$ 204.082,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.082,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00672/2020	00051/2020	R\$ 16.494,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.494,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00672/2020	00078/2020	R\$ 16.855,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.855,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00672/2020	00087/2020	R\$ 71.078,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.078,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00672/2020	00096/2020	R\$ 23.424,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.424,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00673/2020	00021/2020	R\$ 96.482,74	R\$ 5.417,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.899,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00673/2020	00038/2020	R\$ 0,00	R\$ 23.354,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.354,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00673/2020	00047/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.253,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.253,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00673/2020	00061/2020	R\$ 0,00	R\$ 4.859,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.859,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00673/2020	00066/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.349,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.349,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00673/2020	00091/2020	R\$ 66.662,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.662,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00673/2020	00095/2020	R\$ 14.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00674/2020	00014/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676/2020	00027/2020	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676/2020	00077/2020	R\$ 0,00	R\$ 328.998,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 328.998,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676/2020	00084/2020	R\$ 0,00	R\$ 130.999,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.999,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676/2020	00094/2020	R\$ 0,00	R\$ 132.914,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.914,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676/2020	00104/2020	R\$ 0,00	R\$ 132.119,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.119,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00679/2020	00071/2020	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00679/2020	00074/2020	R\$ 0,00	R\$ 390,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00679/2020	00089/2020	R\$ 0,00	R\$ 17.345,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.345,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00679/2020	00099/2020	R\$ 0,00	R\$ 24.588,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.588,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00679/2020	00106/2020	R\$ 0,00	-R\$ 11.279,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 11.279,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00687/2020	00097/2020	R\$ 0,00	R\$ 55.275,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.275,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 8.396.765,32</b>	<b>R\$ 1.087.584,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.232.285,26</b>	<b>R\$ 2.919.631,08</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 332.433,44</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
		R\$ 8.396.765,32	R\$ 1.087.584,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.232.285,26	R\$ 2.919.631,08	R\$ 0,00	R\$ 332.433,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 29.801.426,25</b>	<b>R\$ 29.337.043,49</b>	<b>98,44%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 2.342.275,00	R\$ 1.461.691,52	62,40%
Receita de Contribuições	R\$ 1.004.000,00	R\$ 954.542,38	95,07%
Receita Patrimonial	R\$ 249.500,00	R\$ 9.434,47	3,78%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 250.000,00	R\$ 75.517,15	30,20%
Transferências Correntes	R\$ 25.944.151,25	R\$ 26.835.672,01	103,43%
Outras Receitas Correntes	R\$ 11.500,00	R\$ 185,96	1,61%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 2.146.204,83</b>	<b>R\$ 72.463,03</b>	<b>3,37%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 2.141.204,83	R\$ 72.463,03	3,38%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 31.947.631,08</b>	<b>R\$ 29.409.506,52</b>	<b>92,05%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 3.147.000,00</b>	<b>-R\$ 3.185.439,53</b>	<b>101,22%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 3.147.000,00	-R\$ 3.185.439,53	101,22%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 28.800.631,08</b>	<b>R\$ 26.224.066,99</b>	<b>91,05%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 939.000,00</b>	<b>R\$ 1.405.496,92</b>	<b>149,68%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 29.739.631,08</b>	<b>R\$ 27.629.563,91</b>	<b>92,90%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 26.654.426,25</b>	<b>R\$ 26.151.603,96</b>	<b>98,11%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 2.342.275,00	R\$ 1.461.691,52	62,40%
Receita de Contribuições	R\$ 1.004.000,00	R\$ 954.542,38	95,07%
Receita Patrimonial	R\$ 249.500,00	R\$ 9.434,47	3,78%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 250.000,00	R\$ 75.517,15	30,20%
Transferências Correntes	R\$ 22.797.151,25	R\$ 23.650.232,48	103,74%
Outras Receitas Correntes	R\$ 11.500,00	R\$ 185,96	1,61%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 2.146.204,83</b>	<b>R\$ 72.463,03</b>	<b>3,37%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 2.141.204,83	R\$ 72.463,03	3,38%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 939.000,00</b>	<b>R\$ 1.405.496,92</b>	<b>149,68%</b>
<b>IV- SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 29.739.631,08</b>	<b>R\$ 27.629.563,91</b>	<b>92,90%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 29.739.631,08</b>	<b>R\$ 27.629.563,91</b>	<b>92,90%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 29.337.043,49
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 29.337.043,49</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 689.621,21
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 3.185.439,53
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 25.461.982,75</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 25.461.982,75</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 25.461.982,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 25.461.982,75

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

#### Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

#### Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
<b>I - Impostos</b>	<b>R\$ 1.883.250,00</b>	<b>R\$ 1.299.114,99</b>	<b>88,87%</b>
IPTU	R\$ 50.000,00	R\$ 8.475,50	0,58%
IRRF	R\$ 540.675,00	R\$ 595.613,95	40,74%
ISSQN	R\$ 684.000,00	R\$ 457.965,26	31,33%
ITBI	R\$ 608.575,00	R\$ 237.060,28	16,21%
II – Taxas (Principal)	R\$ 410.325,00	R\$ 53.456,48	3,65%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 1.850,00	R\$ 2.040,14	0,14%
V - Dívida Ativa	R\$ 41.800,00	R\$ 93.551,31	6,40%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 5.050,00	R\$ 13.528,60	0,92%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.342.275,00</b>	<b>R\$ 1.461.691,52</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 24.986.286,12</b>	<b>R\$ 23.127.418,01</b>	<b>92,56%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.081.779,48	R\$ 11.877.332,60	98,30%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 12.904.506,64	R\$ 11.250.085,41	87,18%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.654.246,75</b>	<b>R\$ 1.511.234,52</b>	<b>41,35%</b>
Investimentos	R\$ 3.654.246,75	R\$ 1.511.234,52	41,35%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 28.640.732,87</b>	<b>R\$ 24.638.652,53</b>	<b>86,02%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 1.432.308,41</b>	<b>R\$ 1.398.343,48</b>	<b>97,62%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.432.308,41	R\$ 1.398.343,48	97,62%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 30.073.041,28</b>	<b>R\$ 26.036.996,01</b>	<b>86,57%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



### Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.115.000,00	R\$ 1.121.175,60	R\$ 1.121.175,60	R\$ 1.121.175,60	R\$ 1.121.175,60
04	Administração	R\$ 5.762.855,00	R\$ 6.806.575,30	R\$ 6.739.519,37	R\$ 6.727.446,70	R\$ 6.714.933,71
08	Assistência Social	R\$ 1.207.740,00	R\$ 1.291.029,04	R\$ 1.114.110,45	R\$ 1.114.110,45	R\$ 1.114.110,45
09	Previdência Municipal	R\$ 1.306.736,00	R\$ 1.825.800,00	R\$ 1.793.573,17	R\$ 1.793.573,17	R\$ 1.793.573,17
10	Saúde	R\$ 4.677.850,00	R\$ 6.537.867,64	R\$ 6.289.060,82	R\$ 6.287.243,06	R\$ 6.287.243,06
11	Trabalho	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Educação	R\$ 5.862.500,00	R\$ 6.391.619,80	R\$ 4.913.518,09	R\$ 4.911.768,09	R\$ 4.903.896,14
13	Cultura	R\$ 681.000,00	R\$ 898.933,94	R\$ 393.555,91	R\$ 393.555,91	R\$ 393.555,91
15	Urbanismo	R\$ 430.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Habitação	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 1.036.425,00	R\$ 961.243,33	R\$ 431.525,68	R\$ 431.525,68	R\$ 396.525,68
20	Agricultura	R\$ 57.000,00	R\$ 16.285,68	R\$ 3.376,02	R\$ 3.376,02	R\$ 3.376,02
25	Energia	R\$ 340.000,00	R\$ 396.975,00	R\$ 348.923,14	R\$ 348.923,14	R\$ 348.923,14
26	Transporte	R\$ 1.315.000,00	R\$ 1.398.311,03	R\$ 956.600,33	R\$ 831.195,26	R\$ 831.117,26
27	Desporto e Lazer	R\$ 102.000,00	R\$ 49.674,85	R\$ 19.673,20	R\$ 19.673,20	R\$ 19.673,20
28	Encargos Especiais	R\$ 468.000,00	R\$ 515.041,66	R\$ 514.040,75	R\$ 514.040,75	R\$ 490.016,81
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 763.264,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 25.215.370,00</b>	<b>R\$ 28.640.732,87</b>	<b>R\$ 24.638.652,53</b>	<b>R\$ 24.497.607,03</b>	<b>R\$ 24.418.120,15</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 85.000,00	R\$ 79.801,16	R\$ 79.801,16	R\$ 79.801,16	R\$ 79.801,16
04	Administração	R\$ 281.500,00	R\$ 264.443,38	R\$ 264.442,92	R\$ 264.442,92	R\$ 264.442,92



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
08	Assistência Social	R\$ 61.400,00	R\$ 71.615,85	R\$ 65.715,85	R\$ 65.715,85	R\$ 65.715,85
10	Saúde	R\$ 496.300,00	R\$ 377.964,98	R\$ 375.888,45	R\$ 375.888,45	R\$ 375.888,45
12	Educação	R\$ 676.730,00	R\$ 638.483,04	R\$ 612.495,10	R\$ 612.495,10	R\$ 612.495,10
13	Cultura	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 1.604.630,00</b>	<b>R\$ 1.432.308,41</b>	<b>R\$ 1.398.343,48</b>	<b>R\$ 1.398.343,48</b>	<b>R\$ 1.398.343,48</b>
		<b>R\$ 26.820.000,00</b>	<b>R\$ 30.073.041,28</b>	<b>R\$ 26.036.996,01</b>	<b>R\$ 25.895.950,51</b>	<b>R\$ 25.816.463,63</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0003	ADMINISTRACAO GERAL	R\$ 4.714.855,00	R\$ 4.196.258,54	R\$ 4.184.396,32	99,71%
0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 121.800,00	R\$ 82.352,20	R\$ 80.524,42	97,78%
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 180.860,00	R\$ 170.470,09	R\$ 144.496,87	84,76%
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	R\$ 45.260,00	R\$ 19.201,29	R\$ 19.200,00	99,99%
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 400.615,00	R\$ 353.109,09	R\$ 17.893,39	5,06%
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	R\$ 1.309.140,00	R\$ 1.392.644,89	R\$ 1.179.826,30	84,71%
0046	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 683.700,00	R\$ 898.933,94	R\$ 393.555,91	43,78%
0045	ENSINO SUPERIOR	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 3.169,33	3,96%
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 5.489.330,00	R\$ 6.045.157,69	R\$ 5.094.596,08	84,27%
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 969.900,00	R\$ 904.945,15	R\$ 428.247,78	47,32%
0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 701.200,00	R\$ 609.524,24	R\$ 414.522,29	68,00%
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 4.635.640,00	R\$ 5.648.618,68	R\$ 5.452.746,57	96,53%
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	R\$ 126.200,00	R\$ 993.800,36	R\$ 967.091,41	97,31%
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	R\$ 102.000,00	R\$ 49.674,85	R\$ 19.673,20	39,60%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	R\$ 4.352.500,00	R\$ 5.585.087,83	R\$ 4.639.130,19	83,06%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.976,76	R\$ 1.200.976,76	100,00%
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	R\$ 57.000,00	R\$ 16.285,68	R\$ 3.376,02	20,73%
0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.826.000,00	R\$ 1.793.573,17	98,22%
		<b>R\$ 26.820.000,00</b>	<b>R\$ 30.073.041,28</b>	<b>R\$ 26.036.996,01</b>	
		<b>R\$ 26.820.000,00</b>	<b>R\$ 30.073.041,28</b>	<b>R\$ 26.036.996,01</b>	<b>86,57%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 29.337.043,49	R\$ 72.463,03	R\$ 29.409.506,52
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 332.433,44	R\$ 0,00	R\$ 332.433,44
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 3.185.439,53	R\$ 0,00	R\$ 3.185.439,53
<b>(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)</b>	<b>R\$ 26.484.037,40</b>	<b>R\$ 72.463,03</b>	<b>R\$ 26.556.500,43</b>
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 689.621,21	R\$ 0,00	R\$ 689.621,21
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)</b>	<b>R\$ 25.794.416,19</b>	<b>R\$ 72.463,03</b>	<b>R\$ 25.866.879,22</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 23.127.418,01	R\$ 1.511.234,52	R\$ 24.638.652,53
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.599.851,99	R\$ 193.721,18	R\$ 1.793.573,17
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)</b>	<b>R\$ 21.527.566,02</b>	<b>R\$ 1.317.513,34</b>	<b>R\$ 22.845.079,36</b>



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
<b>(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)</b>	R\$ 4.266.850,17	-R\$ 1.245.050,31	R\$ 3.021.799,86
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)</b>			R\$ 3.021.799,86

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 2.095.118,13	R\$ 0,00	R\$ 2.095.118,13
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)</b>	<b>R\$ 2.095.118,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.095.118,13</b>
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)</b>	<b>R\$ 2.095.118,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.095.118,13</b>
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 1.599.851,99	R\$ 193.721,18	R\$ 1.793.573,17
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 1.599.851,99	R\$ 193.721,18	R\$ 1.793.573,17
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 495.266,14	-R\$ 193.721,18	R\$ 301.544,96
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 301.544,96

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

#### Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 689.621,21	R\$ 0,00	R\$ 689.621,21
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 1.599.851,99	R\$ 193.721,18	R\$ 1.793.573,17

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 11.498.929,10	R\$ 0,00	R\$ 11.498.929,10	R\$ 10.213.569,73	R\$ 396.606,72	R\$ 10.610.176,45	R\$ 888.752,65	R\$ 282.004,22
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.717.738,27	R\$ 0,00	R\$ 1.717.738,27	R\$ 1.549.975,59	R\$ 168.159,69	R\$ 1.718.135,28	-R\$ 397,01	R\$ 7.115,94
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.375.446,37	R\$ 0,00	R\$ 4.375.446,37	R\$ 3.940.536,13	R\$ 348.018,16	R\$ 4.288.554,29	R\$ 86.892,08	R\$ 33.888,69
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 321.497,68	R\$ 0,00	R\$ 321.497,68	R\$ 247.572,96	R\$ 0,00	R\$ 247.572,96	R\$ 73.924,72	R\$ 53.508,06
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 16.024,85	R\$ 0,00	R\$ 16.024,85	R\$ 11.213,75	R\$ 0,00	R\$ 11.213,75	R\$ 4.811,10	R\$ 6.867,79
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 265.168,41	R\$ 0,00	R\$ 265.168,41	R\$ 256.948,14	R\$ 0,00	R\$ 256.948,14	R\$ 8.220,27	R\$ 2.851,34
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 3.283.354,83	R\$ 0,00	R\$ 3.283.354,83	R\$ 2.805.771,76	R\$ 444.335,41	R\$ 3.250.107,17	R\$ 33.247,66	R\$ 36.680,37



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 118.807,37	R\$ 0,00	R\$ 118.807,37	R\$ 115.225,56	R\$ 0,00	R\$ 115.225,56	R\$ 3.581,81	R\$ 161.794,82
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 49.994,50	R\$ 0,00	R\$ 49.994,50	R\$ 49.479,83	R\$ 0,00	R\$ 49.479,83	R\$ 514,67	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 73,50	R\$ 0,00	R\$ 73,50	R\$ 17.003,39	R\$ 0,00	R\$ 17.003,39	-R\$ 16.929,89	R\$ 166,42
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 194.175,45	R\$ 0,00	R\$ 194.175,45	R\$ 2.091,02	R\$ 0,00	R\$ 2.091,02	R\$ 192.084,43	R\$ 10.680,27
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 120.653,42	R\$ 0,00	R\$ 120.653,42	R\$ 80.793,06	R\$ 0,00	R\$ 80.793,06	R\$ 39.860,36	R\$ 43.448,51
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 88.720,68	R\$ 0,00	R\$ 88.720,68	R\$ 65.084,09	R\$ 9.462,90	R\$ 74.546,99	R\$ 14.173,69	R\$ 14.173,69
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 312.015,75	R\$ 0,00	R\$ 312.015,75	R\$ 120.890,53	R\$ 13.353,21	R\$ 134.243,74	R\$ 177.772,01	R\$ 230.579,31
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 964.713,75	R\$ 0,00	R\$ 964.713,75	R\$ 822.193,72	R\$ 0,00	R\$ 822.193,72	R\$ 142.520,03	R\$ 94.327,64



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.082,00	R\$ 0,00	R\$ 204.082,00	-R\$ 204.082,00	R\$ 5,71
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 193.033,61	R\$ 0,00	R\$ 193.033,61	R\$ 207.152,01	R\$ 0,00	R\$ 207.152,01	-R\$ 14.118,40	R\$ 23.233,57
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 69.960,71	R\$ 0,00	R\$ 69.960,71	R\$ 59.207,50	R\$ 0,00	R\$ 59.207,50	R\$ 10.753,21	R\$ 37.869,70
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.921.661,16	R\$ 0,00	R\$ 1.921.661,16	R\$ 2.057.488,59	R\$ 18.407,39	R\$ 2.075.895,98	-R\$ 154.234,82	R\$ 37.538,63
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 22.475,00	R\$ 0,00	R\$ 22.475,00	R\$ 18.800,00	R\$ 0,00	R\$ 18.800,00	R\$ 3.675,00	R\$ 42.111,56
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 689.621,21	R\$ 1.405.496,92	R\$ 2.095.118,13	R\$ 1.793.573,17	R\$ 0,00	R\$ 1.793.573,17	R\$ 301.544,96	R\$ 10.210.941,49
92	Alienação de Bens	R\$ 1,37	R\$ 0,00	R\$ 1,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,37	R\$ 291,32
		<b>R\$ 26.224.066,99</b>	<b>R\$ 1.405.496,92</b>	<b>R\$ 27.629.563,91</b>	<b>R\$ 24.638.652,53</b>	<b>R\$ 1.398.343,48</b>	<b>R\$ 26.036.996,01</b>	<b>R\$ 1.592.567,90</b>	<b>R\$ 11.330.079,05</b>
		<b>R\$ 26.224.066,99</b>	<b>R\$ 1.405.496,92</b>	<b>R\$ 27.629.563,91</b>	<b>R\$ 24.638.652,53</b>	<b>R\$ 1.398.343,48</b>	<b>R\$ 26.036.996,01</b>	<b>R\$ 1.592.567,90</b>	<b>R\$ 11.330.079,05</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO**

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2019	R\$ 951.298,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 706.064,89	R\$ 44,00	R\$ 245.189,96
2020	R\$ 0,00	R\$ 141.045,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.045,50
	<b>R\$ 951.298,85</b>	<b>R\$ 141.045,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 706.064,89</b>	<b>R\$ 44,00</b>	<b>R\$ 386.235,46</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2019	R\$ 1.127.446,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.117.604,82	R\$ 0,00	R\$ 9.842,17
2020	R\$ 0,00	R\$ 79.486,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.486,88
	<b>R\$ 1.127.446,99</b>	<b>R\$ 79.486,88</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.117.604,82</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 89.329,05</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.078.745,84</b>	<b>R\$ 220.532,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.823.669,71</b>	<b>R\$ 44,00</b>	<b>R\$ 475.564,51</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 580.575,10	R\$ 6.541,25	R\$ 71.536,93	R\$ 83.014,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 419.481,96	R\$ 137.477,74	R\$ 282.004,22
	<b>R\$ 580.575,10</b>	<b>R\$ 6.541,25</b>	<b>R\$ 71.536,93</b>	<b>R\$ 83.014,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 419.481,96</b>	<b>R\$ 137.477,74</b>	<b>R\$ 282.004,22</b>
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 8.865,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.865,94	R\$ 1.750,00	R\$ 7.115,94
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 206.347,14	R\$ 0,00	R\$ 7.871,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.475,19	R\$ 0,00	R\$ 198.475,19
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 96.956,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.956,57	R\$ 0,00	R\$ 96.956,57
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 36.406,15	R\$ 699,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114,00	R\$ 0,00	R\$ 35.592,45	R\$ 1.817,76	R\$ 33.774,69



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 117.223,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.223,87	R\$ 0,00	R\$ 117.223,87
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 268.449,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 268.449,01	R\$ 0,00	R\$ 268.449,01
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 291,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291,32	R\$ 0,00	R\$ 291,32
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 279.586,97	R\$ 2.601,22	R\$ 78,00	R\$ 162.175,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.732,75	R\$ 0,00	R\$ 114.732,75
	<b>R\$ 1.014.126,97</b>	<b>R\$ 3.300,92</b>	<b>R\$ 7.949,95</b>	<b>R\$ 162.175,00</b>	<b>R\$ 114,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 840.587,10</b>	<b>R\$ 3.567,76</b>	<b>R\$ 837.019,34</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 57.027,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.027,15	R\$ 0,00	R\$ 57.027,15
	<b>R\$ 57.027,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 57.027,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 57.027,15</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.651.729,22</b>	<b>R\$ 9.842,17</b>	<b>R\$ 79.486,88</b>	<b>R\$ 245.189,96</b>	<b>R\$ 114,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.317.096,21</b>	<b>R\$ 141.045,50</b>	<b>R\$ 1.176.050,71</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 234.026,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.026,42	R\$ 0,00	R\$ 234.026,42
	R\$ 234.026,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.026,42	R\$ 0,00	R\$ 234.026,42
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 234.026,42</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 234.026,42</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 234.026,42</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



**Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 1.651.729,22	R\$ 0,00	R\$ 1.651.729,22
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 114,00	R\$ 0,00	R\$ 114,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 9.842,17	R\$ 0,00	R\$ 9.842,17
RP Processados do Exercício	R\$ 79.486,88	R\$ 0,00	R\$ 79.486,88
<b>Total RP Processados</b>	<b>R\$ 89.329,05</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 89.329,05</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 245.189,96	R\$ 0,00	R\$ 245.189,96
RP não Processados do Exercício	R\$ 141.045,50	R\$ 0,00	R\$ 141.045,50
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 386.235,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 386.235,46</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)  
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 1.651.729,22	R\$ 0,00	R\$ 1.651.729,22
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 532.591,66	R\$ 0,00	R\$ 532.591,66
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 1.119.137,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.119.137,56</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 580.575,10	R\$ 298.570,88	R\$ 282.004,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 8.865,94	R\$ 1.750,00	R\$ 7.115,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 44.552,32	R\$ 7.871,95	R\$ 36.680,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 161.794,82	R\$ 0,00	R\$ 161.794,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 53.508,06	R\$ 0,00	R\$ 53.508,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 43.448,51	R\$ 0,00	R\$ 43.448,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 36.406,15	R\$ 2.517,46	R\$ 33.888,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 23.233,57	R\$ 0,00	R\$ 23.233,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 37.538,63	R\$ 0,00	R\$ 37.538,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 42.111,56	R\$ 0,00	R\$ 42.111,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 166,42	R\$ 0,00	R\$ 166,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 14.173,69	R\$ 0,00	R\$ 14.173,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 230.579,31	R\$ 0,00	R\$ 230.579,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 37.869,70	R\$ 0,00	R\$ 37.869,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 291,32	R\$ 0,00	R\$ 291,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 10.680,27	R\$ 0,00	R\$ 10.680,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 6.867,79	R\$ 0,00	R\$ 6.867,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.851,34	R\$ 0,00	R\$ 2.851,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 97.006,86	R\$ 2.679,22	R\$ 94.327,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos Extraorçamentários	R\$ 57.027,15	R\$ 57.027,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 162.180,71	R\$ 162.175,00	R\$ 5,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 1.651.729,22</b>	<b>R\$ 532.591,66</b>	<b>R\$ 1.119.137,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.651.729,22</b>	<b>R\$ 532.591,66</b>	<b>R\$ 1.119.137,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



**Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 10.210.941,49	R\$ 0,00	R\$ 10.210.941,49
	<b>R\$ 10.210.941,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.210.941,49</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.210.941,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.210.941,49</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



**Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 1.562.400,17</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 1.562.400,17</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 1.651.729,22
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 89.329,05
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>-R\$ 1.562.400,17</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 25.461.982,75
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%
<b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 30.554.379,30
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 1.061.090,31
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 4.028.124,40
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 57.027,15
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 386.235,46



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 25.461.982,75
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>0,00%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 25.461.982,75
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 4.073.917,24



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 3.666.525,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 15.277.189,65

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 1.332.573,22</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 8.475,50
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 237.060,28
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 457.965,26
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 595.613,95
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.419,23
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 20.547,90
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 11.491,10
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 16.523.897,19</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.330,27
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 298.027,92
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 298.663,33
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 7.779.365,52
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.140.393,36
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 388.116,79
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
<b>Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 17.856.470,41</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 4.464.117,60</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 580.575,10
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 6.541,25
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 71.536,93
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 83.014,96
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E</b>	R\$ 419.481,96
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H</b>	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F&lt;=0, J=I; (Se F&gt;I, J=0, Se não J= I-F))</b>	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 8.865,94
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O</b>	R\$ 8.865,94
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R</b>	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P&lt;=0, T=S; (Se P&gt;S, T=0, Se não T= S-P))</b>	R\$ 0,00
<b>SOMA (U) = (J+T)</b>	R\$ 0,00

### Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 1.627.379,81
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 21.760,46
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)</b>	<b>R\$ 1.649.140,27</b>
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 3.185.439,53
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 3.169,33
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 34.659,40
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)</b>	<b>R\$ 4.796.751,07</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 17.856.470,41
<b>Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %</b>	<b>26,86%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)</b>	<b>1,86%</b>
<b>Situação (R)</b>	<b>REGULAR</b>



**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 3.401.338,87
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 823,33
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 3.250.107,17
<b>(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)</b>	<b>95,53%</b>
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

**Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 3.147.000,00	R\$ 3.147.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 3.185.439,53	R\$ 3.185.439,53
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 3.401.338,87	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 823,33	
<b>TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 3.402.162,20</b>	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 3.365.332,73	
<b>DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

**Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 378.665,49
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
<b>CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 1.332.573,22</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 8.475,50
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 237.060,28
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 457.965,26
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 595.613,95
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.419,23
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 20.547,90
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 11.491,10
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 15.927.205,94</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.330,27
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.140.393,36
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 388.116,79
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 7.779.365,52
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n ° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 17.259.779,16</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 2.588.966,87</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 580.575,10
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 6.541,25
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 71.536,93
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 83.014,96



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 137.477,74
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F</b>	<b>R\$ 282.004,22</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se <math>G \leq 0</math>, <math>I = H</math>; (Se <math>G &gt; H</math>, <math>I = 0</math>, Se não <math>I = H - G</math>))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 36.406,15
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 699,70
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 114,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O</b>	<b>R\$ 35.592,45</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 1.817,76
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se <math>P \leq 0</math>, <math>R = Q</math>; (Se <math>P &gt; Q</math>, <math>R = 0</math>, Se não <math>R = Q - P</math>))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (S) = I + R</b>	<b>R\$ 0,00</b>

### Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 4.288.554,29
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)</b>	<b>R\$ 4.288.554,29</b>
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 110.635,26
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 436.119,70
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)</b>	<b>R\$ 3.741.799,33</b>
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 17.259.779,16
<b>Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %</b>	<b>21,67%</b>
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)</b>	<b>6,67%</b>
<b>Situação (Q)</b>	<b>REGULAR</b>



**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



**Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

**Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 378.770,96
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 44,00
<b>CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 16.430.857,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 15.092.926,20	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.337.931,43	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 1.337.931,43</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.337.931,43	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 15.092.926,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 15.092.926,20</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 817.373,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 817.373,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 817.373,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 817.373,00</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 15.092.926,20	R\$ 14.275.553,20	R\$ 817.373,00
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 25.461.982,75</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>59,27%</b>	<b>56,06%</b>	<b>3,21%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 16.430.857,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 15.613.484,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 817.373,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 15.092.926,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 14.275.553,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 817.373,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 10.229.490,14	R\$ 0,00	R\$ 9.526.960,30	R\$ 0,00	R\$ 702.529,84	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 1.708.254,51	R\$ 0,00	R\$ 1.593.411,35	R\$ 0,00	R\$ 114.843,16	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe - Apêndices C e D	R\$ 3.155.181,55	R\$ 0,00	R\$ 3.155.181,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 1.337.931,43</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.337.931,43</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 1.231.549,83	R\$ 0,00	R\$ 1.231.549,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 106.381,60	R\$ 0,00	R\$ 106.381,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 1.337.931,43</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.337.931,43</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.337.931,43	R\$ 0,00	R\$ 1.337.931,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 15.092.926,20	R\$ 0,00	R\$ 14.275.553,20	R\$ 0,00	R\$ 817.373,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 15.092.926,20		R\$ 14.275.553,20		R\$ 817.373,00	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 2.297.056,05</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 2.126.513,07</b>
IPTU	R\$ 81.254,24
IRRF	R\$ 505.288,67
ITBI	R\$ 455.301,05
ISSQN	R\$ 1.084.669,11
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 170.542,98</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 8.606.131,80</b>
FPM	R\$ 7.611.993,78
Transf. ITR	R\$ 994.138,02
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 7.405.360,76</b>
ICMS	R\$ 6.986.890,76
IPVA	R\$ 399.778,43
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 18.691,57
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 18.308.548,61</b>
População do Município	6.059
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 1.281.598,40</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.200.976,76
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.200.976,76

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.200.976,76	R\$ 18.308.548,61	6,56%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.200.976,76	R\$ 18.308.548,61	6,56%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 817.373,00	R\$ 1.200.976,76	68,05%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 817.373,00	R\$ 25.461.982,75	3,21%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO**

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 26.164.644,49	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 49.988,03	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 26.214.632,52</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 23.032.290,70	R\$ 1.523.664,88
Despesas Primárias de Capital	R\$ 1.385.829,45	R\$ 298.118,38
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 24.418.120,15</b>	<b>R\$ 1.821.783,26</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>-R\$ 25.270,89</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 262.178,29	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 1.341.173,51	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 1.315.902,62</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 142.558,39	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 139.763,07	R\$ 6.541,25	R\$ 121.181,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.040,52	R\$ 203.265,32	-R\$ 191.224,80	R\$ 1.215.224,64	-R\$ 1.406.449,44
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 21.229,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.229,64	R\$ 20.175,37	R\$ 1.054,27	R\$ 64.833,66	-R\$ 63.779,39
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 25.522,49	R\$ 699,70	R\$ 44,00	R\$ 114,00	R\$ 0,00	R\$ 24.664,79	R\$ 61.669,05	-R\$ 37.004,26	R\$ 289.982,67	-R\$ 326.986,93
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 52.085,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.085,03	R\$ 40.130,87	R\$ 11.954,16	R\$ 56.122,09	-R\$ 44.167,93
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 10.073,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.073,35	R\$ 0,00	R\$ 10.073,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J = zero$
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 55.890,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.890,75	R\$ 0,00	R\$ 55.890,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 57.962,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.962,82	R\$ 46.080,02	R\$ 11.882,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 19.647,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.647,70	R\$ 4.535,92	R\$ 15.111,78	R\$ 18.000,00	-R\$ 2.888,22
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 49.988,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.988,03	R\$ 0,00	R\$ 49.988,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 17.148,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.148,23	R\$ 0,00	R\$ 17.148,23	R\$ 83.063,79	-R\$ 65.915,56



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 247.120,66	R\$ 0,00	R\$ 426.833,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 179.713,00	R\$ 0,00	-R\$ 179.713,00	R\$ 0,00	-R\$ 179.713,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 5.200,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,28	R\$ 0,00	R\$ 5.200,28	R\$ 47.020,76	-R\$ 41.820,48
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 33.909,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.909,13	R\$ 20.591,66	R\$ 13.317,47	R\$ 616,36	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 95.965,02	R\$ 2.601,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.363,80	R\$ 80.480,67	R\$ 12.883,13	R\$ 244.639,02	-R\$ 231.755,89
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 162.175,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.087,71	R\$ 0,00	R\$ 204.087,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 66.676,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.676,95	R\$ 23.802,56	R\$ 42.874,39	R\$ 48.942,00	-R\$ 6.067,61



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 76.088,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.088,60	R\$ 1.600,00	R\$ 74.488,60	R\$ 104,55	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.283,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.283,90	R\$ 77.716,22	-R\$ 74.432,32	R\$ 55.715,00	-R\$ 130.147,32
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 38.236,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.236,27	R\$ 0,00	R\$ 38.236,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 180.140,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.140,30	R\$ 0,00	R\$ 180.140,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 290,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290,80	R\$ 0,00	R\$ 290,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 1.562.485,73</b>	<b>R\$ 9.842,17</b>	<b>R\$ 710.233,96</b>	<b>R\$ 114,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 842.295,60</b>	<b>R\$ 580.047,66</b>	<b>R\$ 262.247,94</b>	<b>R\$ 2.124.264,54</b>	<b>-R\$ 2.499.691,77</b>
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 121.330,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.330,67	R\$ 0,00	R\$ 121.330,67	R\$ 66.065,07	R\$ 0,00
		R\$ 121.330,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.330,67	R\$ 0,00	R\$ 121.330,67	R\$ 66.065,07	R\$ 0,00
>>>>>	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.683.816,40	R\$ 9.842,17	R\$ 710.233,96	R\$ 114,00	R\$ 0,00	R\$ 963.626,27	R\$ 580.047,66	R\$ 383.578,61	R\$ 2.190.329,61	-R\$ 2.499.691,77

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 30.735,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.735,14	R\$ 90,00	R\$ 30.645,14	R\$ 48.190,30	-R\$ 17.545,16
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 2.594,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.594,35	R\$ 0,00	R\$ 2.594,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 33.329,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 33.329,49</b>	<b>R\$ 90,00</b>	<b>R\$ 33.239,49</b>	<b>R\$ 48.190,30</b>	<b>-R\$ 17.545,16</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.329,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 33.329,49</b>	<b>R\$ 90,00</b>	<b>R\$ 33.239,49</b>	<b>R\$ 48.190,30</b>	<b>-R\$ 17.545,16</b>

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 580.575,10	R\$ 6.541,25	R\$ 83.014,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 491.018,89	R\$ 71.536,93	R\$ 419.481,96	R\$ 137.477,74	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 8.865,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.865,94	R\$ 0,00	R\$ 8.865,94	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 36.406,15	R\$ 699,70	R\$ 0,00	R\$ 114,00	R\$ 0,00	R\$ 35.592,45	R\$ 0,00	R\$ 35.592,45	R\$ 1.817,76	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 53.508,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.508,06	R\$ 0,00	R\$ 53.508,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 6.867,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.867,79	R\$ 0,00	R\$ 6.867,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.851,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.851,34	R\$ 0,00	R\$ 2.851,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 44.552,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.552,32	R\$ 7.871,95	R\$ 36.680,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 161.794,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 161.794,82	R\$ 0,00	R\$ 161.794,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 166,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166,42	R\$ 0,00	R\$ 166,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 10.680,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.680,27	R\$ 0,00	R\$ 10.680,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 43.448,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.448,51	R\$ 0,00	R\$ 43.448,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J = zero$
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 14.173,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.173,69	R\$ 0,00	R\$ 14.173,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 230.579,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.579,31	R\$ 0,00	R\$ 230.579,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 97.006,86	R\$ 2.601,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.405,64	R\$ 78,00	R\$ 94.327,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 162.180,71	R\$ 0,00	R\$ 162.175,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,71	R\$ 0,00	R\$ 5,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 23.233,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.233,57	R\$ 0,00	R\$ 23.233,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 37.869,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.869,70	R\$ 0,00	R\$ 37.869,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 37.538,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.538,63	R\$ 0,00	R\$ 37.538,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 42.111,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.111,56	R\$ 0,00	R\$ 42.111,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 57.027,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.027,15	R\$ 0,00	R\$ 57.027,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 291,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291,32	R\$ 0,00	R\$ 291,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 1.651.729,22</b>	<b>R\$ 9.842,17</b>	<b>R\$ 245.189,96</b>	<b>R\$ 114,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.396.583,09</b>	<b>R\$ 79.486,88</b>	<b>R\$ 1.317.096,21</b>	<b>R\$ 141.045,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 234.026,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.026,42	R\$ 0,00	R\$ 234.026,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 234.026,42</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 234.026,42</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 234.026,42</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J = zero$
>>>>>	TOTAL	R\$ 1.885.755,64	R\$ 9.842,17	R\$ 245.189,96	R\$ 114,00	R\$ 0,00	R\$ 1.630.609,51	R\$ 79.486,88	R\$ 1.551.122,63	R\$ 141.045,50	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



## Anexo 13 - COVID-19

### Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.600.717,83
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 562.178,22
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 949.939,84
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 88.720,68
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

### Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
<b>077000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.055.575,71	R\$ 1.055.575,71	R\$ 1.055.575,71
<b>080000</b>	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 482.842,29	R\$ 482.842,29	R\$ 482.842,29
<b>072000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>073000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>074000</b>	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 755.000,98	R\$ 755.000,98	R\$ 755.000,98
<b>075000</b>	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>076000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 74.546,99	R\$ 74.546,99	R\$ 74.546,99
<b>078000</b>	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 2.367.965,97	R\$ 2.367.965,97	R\$ 2.367.965,97

APLIC



**Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros**

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 49.897,00	R\$ 49.897,00	R\$ 49.897,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 51.769,19	R\$ 51.769,19	R\$ 51.769,19
		<b>R\$ 101.666,19</b>	<b>R\$ 101.666,19</b>	<b>R\$ 101.666,19</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 101.666,19</b>	<b>R\$ 101.666,19</b>	<b>R\$ 101.666,19</b>

APLIC

**Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19**

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO	R\$ 185.170,50	R\$ 185.170,50	R\$ 185.170,50
20054	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	R\$ 26.731,31	R\$ 26.731,31	R\$ 26.731,31
20074	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ 4.852,43	R\$ 4.852,43	R\$ 4.852,43
20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	R\$ 12.361,84	R\$ 12.361,84	R\$ 12.361,84
20049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 96.933,56	R\$ 96.933,56	R\$ 96.933,56
10120	COVID19 - Enfrentamento da Emergencia Coronavirus - Cultura	R\$ 49.897,00	R\$ 49.897,00	R\$ 49.897,00
20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 436.119,70	R\$ 436.119,70	R\$ 436.119,70
20066	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.	R\$ 456.589,50	R\$ 456.589,50	R\$ 456.589,50
20005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	R\$ 103.881,92	R\$ 103.881,92	R\$ 103.881,92
20012	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ	R\$ 179.566,44	R\$ 179.566,44	R\$ 179.566,44
20068	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 36.210,80	R\$ 36.210,80	R\$ 36.210,80
20108	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	R\$ 881.317,16	R\$ 881.317,16	R\$ 881.317,16
		<b>R\$ 2.469.632,16</b>	<b>R\$ 2.469.632,16</b>	<b>R\$ 2.469.632,16</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.469.632,16</b>	<b>R\$ 2.469.632,16</b>	<b>R\$ 2.469.632,16</b>

APLIC



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento LDO/2020

## APÊNDICE - A

### Relatório de Acompanhamento LDO/2020



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE

PROCESSO N.º:	343943/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE
CNPJ:	37.465.408/0001-49
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 664, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	LAMBARI DOESTE
NÚMERO OS:	10473/2020
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>2. DA ANÁLISE</b>	<b>2</b>
<b>2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	<b>2</b>
<b>2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	<b>3</b>
<b>2.3. Anexo de Metas Fiscais</b>	<b>4</b>
<b>2.3.1. Demonstrativo de metas anuais</b>	<b>5</b>
<b>2.4. Limitação de empenho</b>	<b>6</b>
<b>2.5. Anexo de Riscos Fiscais</b>	<b>7</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>8</b>
<b>3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	<b>9</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal no. 664 de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de LAMBARI DOESTE para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Ata e Lista de Presença da realização de audiência pública da LDO realizada em 12/04/2019, às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Lambari d'Oeste, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- LEI MUNICIPAL Nº 664, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 – LDO/2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.
- Comprovação de publicação da LDO, publicado em 28/11/2019 no Jornal da AMM.

## 2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

### 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.



1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 37 da CF.

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura [http://www.lambaridoeste.mt.gov.br/?modulo=publicacoes&id\\_menu=35&retorno=0&pagina=1&assunto=2018](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br/?modulo=publicacoes&id_menu=35&retorno=0&pagina=1&assunto=2018), acesso em 22/10/2020), verificou-se que não houve disponibilização do Edital de Convocação para realização da audiência pública para apresentação e discussão do projeto da lei realizada em 14/04/2019, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, da LRF.

Todo ato público tem seus parâmetros obrigatórios, devendo obedecer aos princípios legais da publicidade e transparência. Recomendamos ao senhor Gestor que proceda a disponibilização do Edital de Convocação da Audiência Pública da LDO/2020 no Portal Transparência do Município de Lambari D'Oeste, bem como, de todos os atos administrativos obrigatórios, praticados pela Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional correspondente, com o objetivo de acompanhar, momentaneamente, os atos de gestão e da administração da coisa pública em tempo real.

## 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

### Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal da AMM nº 3365	28/11/2019
Portal Transparência	Não disponibilizado	Acesso em 22/10/2020

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial, em 28 de novembro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • N° 3.365 ( <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/615122/> , art. 37, CF), todavia, não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura ( [http://www.lambaridoeste.mt.gov.br/?modulo=publicacoes&id\\_menu=35&retorno=0&pagina=1&assunto=2018&classifi](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br/?modulo=publicacoes&id_menu=35&retorno=0&pagina=1&assunto=2018&classifi)



), bem como não houve a publicação nos meios oficiais e disponibilizado no Portal Transparência do Município de seus anexos obrigatórios.

**1) Houve publicidade da LDO nos meios oficiais, conforme estabelece o art. 37, CF, porém não acompanhou na publicação os anexos obrigatórios e quanto ao Portal Transparência do Município, não foi disponibilizado a LDO e seus anexos obrigatórios, nos meios eletrônicos conforme estabelece art. 48, LRF. DB08.**

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *Ausência de publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial sem os anexos obrigatórios que a acompanha em desconformidade com o art. 37 da CF/88; e não disponibilização da LDO/2019 no Portal Transparência da Prefeitura em desacordo com o art. 48 Lei Complementar nº 101/2000. - DB08*

artigo 48, § 1º, I, da LRF

### **2.3. Anexo de Metas Fiscais**

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.



A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

### 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 262.178,29 em valores correntes e R\$ 250.642,44 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 262.178,29	R\$ 274.867,72	R\$ 287.236,77

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 250.642,44	R\$ 261.564,12	R\$ 274.311,11

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 142.558,39 e o valor constante de R\$



136.285,82 . Há previsão de aumento no resultado nominal para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 142.558,39	R\$ 149.458,22	R\$ 156.183,84

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 136.285,82	R\$ 142.224,44	R\$ 149.155,56

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2020 foram estabelecidas em R\$ 262.178,29 e R\$ 142.558,39, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é inferior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 119.619,90. (Resultado Nominal – Resultado Primário).

**1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).**

**2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. FB13.**

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 4º . §2º, II da LRF

*2.1) O demonstrativo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. - FB13*

Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Demonstrativo das Metas Fiscais - instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

#### **2.4. Limitação de empenho**



Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

**Art. 13** - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 14** - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

**Art. 15** - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

**1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).**

## 2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

1) Passivos Contingentes no valor R\$ 220.000,00

- Demandas Judiciais (R\$ 120.000,00);
- Outros Passivos Contingentes (R\$ 120.000,00).



2) Outros Riscos Fiscais Passivos no valor R\$ 2.200.000,00

- Frustração de Arrecadação (R\$ 1.000.000,00);
- Discrepância de Projeções (R\$ 600.000,00);
- Outros Riscos Fiscais (R\$ 600.000,00).

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Realocação de Recursos Financeiros (R\$ 220.000,00);
- Reserva de Contingência (R\$ 480.000,00);
- Contingenciamento de Despesas Descricionárias (R\$ 1.400.000,00);
- Realocação de Recursos (R\$ 320.000,00).

A LDO prevê no art. 10 que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação e será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

**1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.**

**2) Consta da LDO o percentual será equivalente no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, conforme art.10.**

### 3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 664, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

**JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Ausência de publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial sem os anexos obrigatórios que a acompanha em desconformidade com o art. 37 da CF/88; e não disponibilização da LDO/2019 no Portal*



*Transparência da Prefeitura em desacordo com o art. 48 Lei Complementar nº 101/2000. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

**2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

*2.1) O demonstrativo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais*

### 3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de LAMBARI DOESTE – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de LAMBARI DOESTE – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA :

1) Ausência de publicação da Lei Orçamentária Anual em veículo oficial sem os anexos obrigatórios que a acompanha em desconformidade com o art. 37 da CF/88; e não disponibilização da LDO/2019 no Portal Transparência da Prefeitura em desacordo com o art. 48 Lei Complementar nº 101/2000. - Tópico: 2. 2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal);

2) O demonstrativo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. - Tópico: 2. 3. 1. Demonstrativo de metas anuais.

b.2) a inclusão das seguintes recomendações ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA :

Recomendamos ao senhor Gestor que proceda a disponibilização do Edital de Convocação da Audiência Pública da LDO/2020 no Portal Transparência do Município de Lambari D'Oeste, bem como, de todos os atos administrativos obrigatórios, praticados pela Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional correspondente, com o objetivo de acompanhar, momentaneamente, os atos de gestão e da administração da coisa pública em tempo real.

Em Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2020.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

---

ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento LOA/2020

## APÊNDICE - B

### Relatório de Acompanhamento LOA/2020



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE

PROCESSO N.º:	344150/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE
CNPJ:	37.465.408/0001-49
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 665, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	LAMBARI DOESTE
NÚMERO OS:	4100/2021
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. DA ANÁLISE</b>	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	3
2.4. Alterações Orçamentárias	4
<b>3. CONCLUSÃO</b>	5
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	5
APÊNDICE - A - Ausência de Disponibilidade da Lei e seus Anexos no Portal	7



## 1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 665 de 27 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de LAMBARI DOESTE para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Ata de realização de audiência pública da LOA realizada em 30/09/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lista de assinatura dos participantes da audiência pública;
- Lei Municipal nº 665 de 27 de novembro de 2019 – LOA/2020
- Comprovação de publicação da LOA. Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM.

## 2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 665/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de LAMBARI DOESTE estima a receita e fixa a despesa em R\$ 26.820.000,00 para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	R\$ 1.200.000,00
Câmara Municipal	R\$ 1.200.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 23.970.000,00
Prefeitura Municipal	R\$ 23.970.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 1.650.000,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 1.650.000,00
<b>OUTROS</b>	R\$ 0,00

LOA/2020



## 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Recomenda-se ao Gestor, que em meio eletrônico, seja inserido para consulta da população os documentos hábeis que demonstram a realização da audiência pública da Lei Orçamentária Anual e que sejam de fácil acesso aos cidadãos no Portal Transparência do Município.

1) Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal>, acesso em 15 jun 2021), não se constatou a disponibilização dos documentos hábeis para (Edital de convocação, Ata de Realização, Lista de Assinatura) em cumprimento ao princípio da transparência.

Constatou-se, conforme documentos (Ata e lista de presença) enviados no Sistema APLIC, o município de Lambari D'Oeste, comprova a realização da audiência pública para apresentação e discussão do projeto de lei da LOA/2020, ocorrida em 30/10/2019. Porém não foi constatado a publicação em meio oficial do edital de convocação e nem a disponibilização dos mesmos para verificação no Portal Transparência do município em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I, da LRF e art. 37 CF.

## 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

**Art. 48.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

### **Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual**



Meio de Divulgação	Local	Data
DIÁRIO OFICIAL	Jornal da AMM nº 3365	28/11/2019
PORTAL TRANSPARÊNCIA	<a href="https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/legislacao/loa">https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/legislacao/loa</a>	Acesso em 15/6/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/615122/>, art. 37, CF) e não foram disponibilizada, a lei e seus anexos obrigatórios no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 344150/2019 em 16/12/2019, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano, prorrogado até 20 de janeiro de 2020.

1) Não houve divulgação da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 48, LRF. DB08.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) A Lei Orçamentária de LAMBARI DOESTE foi publicada em meio oficial (Jornal da AMM, art. 37, CF), porém não foi disponibilizada no Portal Transparência, a lei e os seus anexos obrigatórios e nem publicados em meio oficial os anexos obrigatórios, contrariando o art. 37, CF e art. 48, LRF - **DB08**

Em consulta ao APLIC e ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM, não foi constatado a publicação dos anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária Anual/2020 do município de LAMBARI DOESTE e tampouco a Lei foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura, bem como, os seus anexos que devem fazer parte integrante da lei. (Apêndice A, acesso em 15/06/2021).

### 2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.



A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 26.820.000,00. Este valor é desdobrado, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 18.351.485,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.468.515,00

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

## 2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 3º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de LAMBARI DOESTE, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa orçada:

Art. 3º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º. Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)



### 3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 665 de 27 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:
  - o Realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, da Lei Orçamentária Anual e anexos obrigatórios

**JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *A Lei Orçamentária de LAMBARI DOESTE foi publicada em meio oficial (Jornal da AMM, art. 37, CF), porém não foi disponibilizada no Portal Transparência, a lei e os seus anexos obrigatórios e nem publicados em meio oficial os anexos obrigatórios, contrariando o art. 37, CF e art. 48, LRF - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

#### 3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de LAMBARI DOESTE – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de LAMBARI DOESTE – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA :

1) A Lei Orçamentária LAMBARI DOESTE foi publicada em meio oficial (Jornal da AMM, art. 37, CF), porém não foi disponibilizada no Portal Transparência, a lei e os seus anexos obrigatórios e nem publicados em meio oficial os anexos obrigatórios, contrariando o art. 37, CF e art. 48, LRF - Tópico: 2. 2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

b.2) a inclusão das seguintes recomendações ao Exmo. Prefeito senhor Marcelo Vieira Vitorazzi (Gestão 2021-2024):

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

E disponibilização em meio eletrônico, para consulta da população dos documentos hábeis que



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

demonstram a realização e comprovação da audiência pública da Lei Orçamentária Anual e que sejam de fácil acesso aos cidadãos no Portal Transparência do Município.

Em Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2021.

---

ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Ausência de Disponibilidade da Lei e seus Anexos no Portal

## APÊNDICE - A

### Ausência de Disponibilidade da Lei e seus Anexos no Portal



## APENDICE A

Transparência Municipal

Home > Transparência Municipal > Legislação > Leis Ordinárias

Existem 330 registro(s) em 22 página(s), visualizando 15 registro(s) por página. Você está na Página 1.

### Lei Municipal Nº 709/2021 de 30 de Abril de 2021

"Institui o Programa Porteira Adentro, que se refere ao incentivo ao desenvolvimento agropecuário, econômico e social no âmbito do Município de Lambari D'Oeste-MT e, dá outras providências".

Publicado, sexta-feira, 30 de abril de 2021 às 14h26m Leis Ordinárias, Leis Municipal. 103

VER MAIS

FILTRAR POR ANO

- 1993 1994
- 1995 1996
- 1997 1998
- 1999 2000
- 2001 2002
- 2003 2004
- 2005 2006

https://www.lambaridoestem.com.br/transparencia-municipal/legislacao/leis-ordinarias/4760-lei-municipal-n-695-de-16-de-marco-de-2021-refis

Transparência Municipal

Home > Transparência Municipal > Legislação > Leis Ordinárias

### Lei Municipal nº 695 de 16 de Março de 2021 - Refis

Dispõe sobre a concessão de benefícios de natureza tributária e incentivos de natureza tributária (parcelamento e redução de encargos - multa e juros de mora), referente a débitos fiscais decorrentes de falta de pagamento destes, inclusivas glosas, e dá outras providências.

Publicado, terça-feira, 16 de março de 2021 às 17h45m Leis Ordinárias 48

VER MAIS

### Anexo IV - Relatório Sobre Projeto em Execução e Despesa com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2020

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ART. 45 da LRF IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO VALOR DO PROJETO/ ATIVIDADE REC. PRIORIZADO P/2020 ATÉ 2019 ATÉ ABR. 2020 PREVIS. P/2020 PREVIS. P/ 2021 CONSERV. PATRIMÔNIO PROJETOS EM EXECUÇÃO 1 Construção da Escola de Educação Infantil Creche Tipo 02 FNDE 14/09/2015 1.309.708,67 570.246,89 570.246,89 739.461,78 2 Construção de Recipientes para Resíduos Sólidos 04/07/2018 417.779,50 334.715,70 334.715,70 83.063,80 TOTAL 1.727.488,17 904.962,59 904.962,59 822.525,58

FILTRAR POR ANO

- 1993 1994
- 1995 1996
- 1997 1998
- 1999 2000
- 2001 2002
- 2003 2004
- 2005 2006
- 2007 2008
- 2009 2010
- 2011 2012
- 2013 2016
- 2017 2018
- 2020 2021

CATEGORIAS



lambaridoestem.com.br/transparencia-municipal/legislacao/leis-ordinarias

### Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2020

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ART. 45 da LRF IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO VALOR DO PROJETO/ ATIVIDADE REC. PRIORIZADO P/2020 ATÉ 2019 ATÉ ABR. 2020 PREVIS. P/2020 PREVIS. P/ 2021 CONSERV. PATRIMÔNIO PROJETOS EM EXECUÇÃO 1 Construção da Escola de Educação Infantil Creche Tipo 02 FNDE 14/09/2015 1.309.708,67 570.246,89 570.246,89 739.461,78 2 Construção de Recipientes para Resíduos Sólidos 04/07/2018 417.779,50 334.715,70 334.715,70 83.063,80 TOTAL 1.727.488,17 904.962,59 904.962,59 822.525,58

Publicado, quarta-feira, 15 de abril de 2020 às 15h59m Leis Ordinárias, LDO. 202

VER MAIS

### Lei Municipal nº 638, de 14 de novembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lambari D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2019.

Publicado, quarta-feira, 14 de novembro de 2018 às 15h59m Leis Ordinárias, LOA. 252

VER MAIS

2017 2018  
2020 2021

CATEGORIAS

- > Lei Orgânica
- > Leis Municipais
- > PPA
- > LDO
- > LOA
- > Orçamentos

177.222.234.81:5656/transparencia/#

Escolha o Exercício: 2020  
Escolha a Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL LAMبارI DOESTE

Dados atualizados em: 14/06/2021 - Quantidade de Acessos: 725

Portal da Transparência

Início | Receitas | Despesas | Pessoal | Planejamento Orçamentário | Licitações e Contratos | Prestação de Contas | Terceiro Setor | Transferências | Convênios | Patrimônio | Acesso à Informação

Você está em: Início / Leis Orçamentárias / LOA - Lei Orçamentária Anual

LOA - Lei Orçamentária Anual

Planejamento Orçamentário - LOA - Lei Orçamentária Anual

A pesquisa não retornou resultados.

Pode ser que a Entidade selecionada realmente não tenha dados publicados para serem mostrados para a opção selecionada. (Tente mudar a Entidade selecionada e veja se os dados são apresentados.)

Pode ser que a Entidade selecionada mantenha um Portal da Transparência próprio, e por isso os dados devem pesquisados no Portal da Entidade. (Verifique se a Entidade possui um Portal da Transparência próprio e vá até este portal para pesquisar)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Despesas com Pessoal Elemento de despesa 36 /39 - Inclusões

## APÊNDICE - C

### Despesas com Pessoal Elemento de despesa 36 /39 - Inclusões

## CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE/2020

GERADO EM: 03/08/2021 14:30:00

Data	Empenho	Credor	Valor Liquidado	Elemento de Despesa	Descrição
16/01/2020	000182/2020	CLINICA MEDICA P EIRELI	5.250,00	39	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICA CLINICA GERAL REALIZADOS NO PSF I, SENDO 10 PLANTÕES DE 12 HORAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2020, NOS DIAS 02,03,08,09,10,15,16,22,29 E 30/01/2020, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10/02/2020	000506/2020	CLINICA MEDICA P EIRELI	4.462,50	39	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICA CLINICA GERAL REALIZADOS NO PSF I, SENDO 8.1/2 PLANTÕES DE 12 HORAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020, NOS DIAS 22,22,23,23,24,24,26,26, E 27/02/2020, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10/03/2020	000921/2020	CLINICA MEDICA P EIRELI	4.200,00	39	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICA CLINICA GERAL REALIZADOS NO PSF I, SENDO 8,0 PLANTÕES DE 12 HORAS NO MÊS DE MARÇO DE 2020, NOS DIAS 07,07,08,08,21,21,22, E 22/03/2020, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02/01/2020	000025/2020	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	24.000,00	36	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FIM ESPECIFICO DE CUSTEIO DAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E MORADIA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº19/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019, QUE ALTERA O DECRETO 014/2014.PARA A SECRETARIA MU
16/01/2020	000183/2020	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	10.500,00	36	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICA CLINICA GERAL REALIZADOS NO PSF I, SENDO 20 PLANTÕES DE 12 HORAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2020, NOS DIAS 06,07,13,14,17,18,18,19,19,20,21,23,25,25,26,26,27,28 E 31/01/2020, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10/02/2020	000505/2020	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	11.550,00	36	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICA CLINICA GERAL REALIZADOS NO PSF I, SENDO 22 PLANTÕES DE 12 HORAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020, NOS DIAS

					01,01,02,02,03,04,07,08,08,09,09,10,11,14,15,17,20,25,25,28,29 E 29/02/2020, NA SECRETARIA MUNICIPAL
10/03/2020	000920/2020	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	11.550,00	36	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICA CLINICA GERAL REALIZADOS NO PSF I, SENDO 22 PLANTÕES DE 12 HORAS NO MÊS DE MARÇO DE 2020, NOS DIAS 01,02,02,03,09,10,13,14,14,15,15,16,17,20,24,27,28,28,29,29,30, E 31/03/2020, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
09/04/2020	001304/2020	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	12.075,00	36	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICA CLINICA GERAL REALIZADOS NO PSF I, SENDO 23 PLANTÕES DE 12 HORAS NO MÊS DE ABRIL DE 2020, NOS DIAS 01,06,07,08,10,10,11,11,,12,12,13,14,15,21,22,24,25,25,26,26,27,29, E 29/04/2020, NA SECRETARIA MUNICIPAL
10/05/2020	001655/2020	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	11.550,00	36	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICA CLINICA GERAL REALIZADOS NO PSF I, SENDO 22 PLANTÕES DE 12 HORAS NO MÊS DE MAIO DE 2020, NOS DIAS 01,01,02,02,03,03,05,13,14,15,16,16,17,17,18,19,27,28,31, E 31/05/2020, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10/09/2020	003032/2020	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	9.975,00	36	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICA CLINICA GERAL REALIZADOS NO PSF I, SENDO 15 PLANTÕES DE 19 HORAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020, NOS DIAS 01,04,05,05,06,06,07,08,14,15,18,19,19,20,20,21,22,28 E 29/09/2020 , NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD
13/10/2020	003393/2020	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	12.075,00	36	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICA CLINICA GERAL REALIZADOS NO PSF I, SENDO 15 PLANTÕES DE 12 HORAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2020, SENDO DIA:05,06 09,10,10,11,11,12,12,13,19,20,23,24,24,25,25,26,27,30,30,31 E 31/10/2020, NA SECRETARIA MUNICIPAL
15/10/2020	003422/2020	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	7.000,00	36	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FIM ESPECIFICO DE CUSTEIO DAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E MORADIA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº19/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019, QUE ALTERA O DECRETO 014/2014.PARA A SECRETARIA MU
29/10/2020	003646/2020	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	12.075,00	36	(Reempenho para reclassificação orçamentária).EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICA CLINICA GERAL REALIZADOS NO PSF I, SENDO 23 PLANTÕES DE 12

					HORAS NO MÊS DE JULHO DE 2020, NOS DIAS 06,07,10,11,11,12,12,13,14,17,18,18,19,19,20,21,24,25,25,2
29/10/2020	003647/2020	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	9.975,00	36	(Reempenho para reclassificação orçamentária).EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICA CLINICA GERAL.REALIZADOS NO PSF I, SENDO 19 PLANTÕES DE 12 HORAS NO MÊS DE JUNHO DE 2020, NOS DIAS 01,02,08,09,12,12,12,13,13,14,14,15,16,22,23,27,27,28 E 28
29/10/2020	003650/2020	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	7.875,00	36	(Reempenho para reclassificação orçamentária).EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICA CLINICA GERAL REALIZADOS NO PSF I, SENDO 15 PLANTÕES DE 12 HORAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2020, NOS DIAS 03,04,07,08,08,09,09,10,11,17 29,29,30,30 E 31/08/2020,
19/11/2020	003761/2020	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	15.925,00	36	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICA CLINICA GERAL REALIZADOS NO PSF I, SENDO 26 PLANTÕES DE 12 HORAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020, NOS DIAS 02,02,03,06,07,07,08,08,09,10,13,14,14,15,15,16,17,20,21,22,23,23,24, 24 E 30/11/2020, NA SECRETARIA M
21/12/2020	004187/2020	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	15.375,00	36	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICA CLINICA GERAL REALIZADOS NO PSF I, SENDO 19 PLANTÕES DE 12 HORAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, NOS DIAS 01,04,05,05,06,06,07,08,14,15,19,19,20,20,28,29,30,31 E 31/12/2020, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>TOTAL</b>			<b>185.412,50</b>		



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - D - Despesas liquidadas elemento 39 - OSCIP

## APÊNDICE - D

### Despesas liquidadas elemento 39 - OSCIP

CONSULTA DE EMPENHOS  
 UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE/2020  
 GERADO EM: 03/08/2021 14:57:43

Despesas liquidadas no elemento 39 (Outros Serviços de Terceiros – PJ) com Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguas

<b>Data</b>	<b>Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor Liquidado</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>
02/01/2020	000029/2020	INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	16.354,76	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO,CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:01/2020
02/01/2020	000030/2020	INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	52.039,38	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO,CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018.Ref.:01/2020
02/01/2020	000031/2020	INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	23.820,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO,CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:01/2020

02/01/2020	000032/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	9.399,80	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:01/2020
02/01/2020	000033/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	10.408,94	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:01/2020
02/01/2020	000034/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	44.092,99	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:01/2020
04/02/2020	000384/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	23.820,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:02/2020
04/02/2020	000385/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	17.729,31	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO

					TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:02/2020
04/02/2020	000386/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	28.536,92	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:02/2020
04/02/2020	000387/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	52.102,42	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:02/2020
07/02/2020	000446/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	15.126,10	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:02/2020
07/02/2020	000447/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	52.594,68	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE

					PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:02/2020
02/03/2020	000793/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	15.752,55	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:03/2020
02/03/2020	000794/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	56.867,30	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:03/2020
02/03/2020	000795/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	30.820,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:03/2020
02/03/2020	000796/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	21.950,89	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:03/2020

02/03/2020	000797/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	45.237,79	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:03/2020
02/03/2020	000798/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	56.221,19	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:03/2020
01/04/2020	001241/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	21.782,59	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:04/2020
01/04/2020	001242/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	59.715,93	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:04/2020
01/04/2020	001244/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	25.617,47	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO

					TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:04/2020
01/04/2020	001245/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	48.852,66	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:04/2020
01/04/2020	001246/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	64.406,34	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:04/2020
04/05/2020	001566/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	16.211,03	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:05/2020
04/05/2020	001567/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	61.258,94	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE

					PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:05/2020
04/05/2020	001569/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	25.953,76	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:05/2020
04/05/2020	001570/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	49.739,45	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:05/2020
04/05/2020	001571/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	57.250,22	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:05/2020
01/06/2020	001892/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	68.795,57	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:06/2020

01/06/2020	001895/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	50.273,10	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:06/2020
01/07/2020	002253/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	25.505,31	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:07/2020
01/07/2020	002254/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	75.425,40	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:07/2020
01/07/2020	002256/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	26.114,60	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:07/2020
01/07/2020	002257/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	50.648,23	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO

					TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:07/2020
01/07/2020	002258/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	68.349,42	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:07/2020
01/07/2020	002260/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	25.943,25	39	(Reempenho para reclassificação).PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJ
01/07/2020	002261/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	20.816,64	39	(Reempenho para reclassificação).PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJ
30/07/2020	002536/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	53.658,03	39	(Reempenho para reclassificação).PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

					DE INTERESSE PÚBLICO,CONFORME CONCURSO DE PROJ
03/08/2020	002566/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	26.282,95	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO,CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:08/2020
03/08/2020	002567/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	78.340,28	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO,CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:08/2020
03/08/2020	002569/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	25.599,70	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO,CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:08/2020
03/08/2020	002570/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	49.883,66	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO,CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:08/2020

03/08/2020	002571/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	77.514,49	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:08/2020
01/09/2020	002937/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	26.534,95	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:09/2020
01/09/2020	002938/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	79.594,91	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:09/2020
01/09/2020	002940/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	27.549,55	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:09/2020
01/09/2020	002941/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	48.210,93	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO

					TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:09/2020
01/09/2020	002942/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	82.835,80	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:09/2020
01/10/2020	003344/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	26.312,74	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:10/2020
01/10/2020	003345/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	76.924,78	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:10/2020
01/10/2020	003346/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	34.000,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE

					PÚBLICO,CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:10/2020
01/10/2020	003347/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	27.406,75	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO,CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:10/2020
01/10/2020	003348/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	46.656,95	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO,CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:10/2020
01/10/2020	003349/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	80.797,12	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO,CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:10/2020
29/10/2020	003642/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	34.000,00	39	(Reempenho para reclassificação orçamentária).PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO,CONFORME CON

29/10/2020	003643/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	34.000,00	39	(Reempenho para reclassificação orçamentária).PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO (Reempenho para reclassificação orçamentária).REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO D
29/10/2020	003644/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	34.000,00	39	(Reempenho para reclassificação orçamentária).REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO,CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:09/
29/10/2020	003645/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	34.000,00	39	Reempenho para reclassificação orçamentária).PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO,CONFORME CONC
03/11/2020	003663/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	25.534,09	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO,CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:11/2020
03/11/2020	003665/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	66.662,07	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E

					REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:11/2020
03/11/2020	003667/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	27.500,30	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:11/2020
03/11/2020	003668/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	38.968,83	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:11/2020
03/11/2020	003669/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	75.037,16	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:11/2020
02/12/2020	004007/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	28.417,08	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:12/2020

02/12/2020	004009/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	69.961,33	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:12/2020
02/12/2020	004010/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	34.000,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:12/2020
02/12/2020	004011/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	21.869,30	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:12/2020
02/12/2020	004012/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	27.008,02	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:12/2020
02/12/2020	004013/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	62.239,02	39	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO

					TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2018. Ref.:12/2020
29/12/2020	004405/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	34.000,00	39	(Reempenho para reclassificação orçamentária).PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CON
29/12/2020	004406/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	14.000,00	39	(Reempenho para reclassificação orçamentária).PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CON
29/12/2020	004407/2020	INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS	24.933,33	39	(Reempenho para reclassificação orçamentária).PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME CON
<b>TOTAL</b>			<b>2.969.769,05</b>		



APÊNDICE - E - Despesas da Educação - Amostra

## APÊNDICE - E

### Despesas da Educação - Amostra

CONSULTA DE EMPENHOS  
 UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE/2020  
 GERADO EM: 03/08/2021 20:51:13  
 FUNÇÃO: 12

Data	Empenho	Credor	Valor Liquidado	Dest. Rec. Cód. Especificação	SubFunção(	Descrição
16/01/2020	000145/2020	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP	13.680,00	1	361	VEICULO ÔNIBUS DA FACULDADE PLACA CBS- 8237Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS
10/03/2020	000946/2020	PAULO FERNANDES DE LIMA	11.000,00	1	361	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL EMMA DELLAPARTE VITORAZZI DE LAMBARI D' OESTE-MT, CONFORME 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº031/2019.
19/08/2020	002744/2020	REGINEY MELO DE ANDRADE - ME	10.000,00	1	361	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

						PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E DE VÍDEO, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONTRATO Nº037/2020.
12/02/2020	000513/2020	WILHEN C.MORETTI MORETTI LTDA- EPP	9.945,00	1	361	VEICULO ÔNIBUS PLACA NPG-8224 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000051/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 28 - Mod. Formatada: 28 - Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de manutenção preven
16/01/2020	000148/2020	PNEUS VIA NOBRE LTDA	9.858,00	1	361	VEICULO ÔNIBUS PLACA NPG-8224 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E P
04/02/2020	000375/2020	WILHEN C.MORETTI MORETTI LTDA- EPP	9.333,00	1	361	VEICULO ÔNIBUS PLACA: OBI-4238 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000051/19 - Ano Mod.: 2019 -

						Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 28 - Mod. Formatada: 28 - Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de manutenção preve
17/08/2020	002737/2020	REGINEY MELO DE ANDRADE - ME	9.000,00	1	361	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E DE VÍDEO, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONTRATO Nº036/20.
30/11/2020	003987/2020	R B DE ASSIS & ASSIS LTDA EPP	8.863,48	1	361	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, TUBOS E CONEXOES
16/01/2020	000144/2020	PNEUS VIA NOBRE LTDA	7.682,00	1	361	VEICULO ÔNIBUS PLACA OBR 9204 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.:

						31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E P
26/03/2020	001055/2020	CARLOS HENRIQUE DE LIMA THEODORO	5.400,00	1	361	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARRO DE SOM NAS DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO. CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2017.
28/02/2020	000720/2020	M A DE J SOUZA COMERCIO - ME	5.249,35	0	306	Pedido para merenda da Escola municipal Luiz Carlos Alves da Cruz Gás - 4 unidades Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000001/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 -
17/03/2020	001007/2020	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	5.056,63	1	361	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE DEVOLUÇÃO DE RECURSO - PAGAMENTO INDEVIDO PNATE/2019.
07/02/2020	000442/2020	M A DE J SOUZA COMERCIO - ME	3.956,75	0	306	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ Pedido gerado a

						partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000001/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQ
07/02/2020	000439/2020	M A DE J SOUZA COMERCIO - ME	3.617,90	0	306	ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES ( PINGADOR)Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000001/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
28/02/2020	000721/2020	M A DE J SOUZA COMERCIO - ME	3.601,40	0	306	Pedido da escola Municipal da Escola Municipal Fernão Dias Paes , PingadorCafé - 06 unidades Gás - 4 unidades Extrato de Tomate - 6 unidade Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000001/20 - Ano Mod.: 2020 - Moda
28/02/2020	000723/2020	M A DE J SOUZA COMERCIO - ME	3.504,10	0	306	Pedidos para a Creche Emma Dellaparte Vitorazz80kg de carne e 20 kg por semana Café - 08 unidadesExtrato de tomate - 11

						unidadesOregano - 13 unidadesGás - 06 unidadesPedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 00
16/01/2020	000147/2020	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP	3.420,00	1	361	VEICULO ÔNIBUS PLACA OBI- 4238Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E P
10/03/2020	000892/2020	SOARES BONFIM E CIA LTDA	2.805,00	1	361	Peça para o veiculo de placa OBI 4238Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CO
02/03/2020	000789/2020	M A DE J SOUZA COMERCIO - ME	2.701,26	0	306	Pedido de merenda da Escola Municipal Expedito Barbosa da SilvaCafé - 04 unidadesGás- 03 unidadesExtrato de Tomate 1kg - 02 unidades Carne Bolvina 64 kg, sendop 16 kg por semana ( 8 kg

						moída e 8 em pedaços )Pedido gerado a partir do resultado
04/03/2020	000843/2020	ERISVALDO SANTANA DE MATOS	2.460,00	1	361	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
16/01/2020	000146/2020	PNEUS VIA NOBRE LTDA	2.279,00	1	361	VEICULO ÔNIBUS PLACA OBI-4238Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E P
02/01/2020	000042/2020	PAULO FERNANDES DE LIMA	2.200,00	1	361	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL EMMA DELLAPARTE VITORAZZI DE LAMBARI D' OESTE-MT, CONFORME CONTRATO Nº031/2019.
24/11/2020	003880/2020	PREVIDENCIA MUNICIPAL	2.144,69	1	361	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 11/2020 - Folha Mensal ID:(614)

22/12/2020	004228/2020	PREVIDENCIA MUNICIPAL	2.144,69	1	361	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2020 - Folha Mensal ID:(617)
13/04/2020	001330/2020	GLEICE M.B.TAVARES - ME	2.111,17	1	361	Pedido de consumo para as Escolas e Creche Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL A
28/02/2020	000722/2020	GLEICE M.B.TAVARES - ME	2.072,43	0	306	Pedido para a Escola de Educação infantil: Emma Delaparte Vitorrazi (Creche), Lambari.Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000001/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 -
26/10/2020	003569/2020	PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.944,96	1	361	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 10/2020 - Fechamento 13º Salário ID:(612)
23/12/2020	004323/2020	INSS	1.904,71	1	122	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 12/2020 - Rescisão ID:(622)
02/03/2020	000805/2020	CASTRO NETO & CASTRO LTDA - EPP	1.900,60	1	361	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00109/20AQUISIÇÃO DE

						MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
01/04/2020	001249/2020	NILMA NUNES SOBRINHO	1.870,00	1	361	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS ESCOLA MUNICIPAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
30/03/2020	001172/2020	PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.808,62	1	365	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 03/2020 - Fechamento 13º Salário ID:(565)
02/01/2020	000068/2020	CARLOS HENRIQUE DE LIMA THEODORO	1.800,00	1	361	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARRO DE SOM NAS DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO. CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2017.
09/03/2020	000870/2020	GLEICE M.B.TAVARES - ME	1.784,23	1	361	Pedidos para a secretaria de Educação Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 -

						REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI
21/09/2020	003210/2020	PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.770,83	1	361	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 09/2020 - Fechamento 13º Salário ID:(607)
02/03/2020	000786/2020	GLEICE M.B.TAVARES - ME	1.726,35	0	306	Pedido de merenda da Escola Municipal Expedito Barbosa da Silva - Boa União Frango inteiro é o total de 60 kg sendo 15 kg por semana Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000001/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PRE
17/03/2020	000994/2020	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	1.536,63	1	365	Pedido para a educação Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERI
03/03/2020	000807/2020	M A DE J SOUZA COMERCIO - ME	1.524,21	0	306	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇO PARA

						FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE
22/01/2020	000294/2020	BARRETO SILVEIRA & CIA LTDA - EPP	1.522,50	1	364	VEICULO ÔNIBUS DA FACULDADE PLACA LPX-1031 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000022/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQ
21/12/2020	004163/2020	SAMUEL PEREIRA VIEIRA E CIA LTDA - ME	1.362,78	1	361	Onibus, placa NPG 8224 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
03/03/2020	000818/2020	GLEICE M.B.TAVARES - ME	1.339,28	1	361	Pedidos para Educação Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E

						EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS A
03/03/2020	000819/2020	GLEICE M.B.TAVARES - ME	1.192,20	1	361	Pedidos para Educação Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS A
23/12/2020	004280/2020	GLEICE M.B.TAVARES - ME	1.177,90	1	361	Limpeza das escolas Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
22/01/2020	000248/2020	INSS	1.162,88	1	122	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 01/2020 - Folha Mensal ID:(554)
10/06/2020	001980/2020	BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA	1.020,17	1	361	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NOS BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ DE

						ANCHIETA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D' OESTE-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1383/2017.CONTRATO Nº023/2020
18/03/2020	001013/2020	UNDIME-UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	1.000,00	1	361	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE ANUIDADE 2020 CONFORME ESTATUTO DA UNDIME/MT.
21/07/2020	002345/2020	FABRICIO CANDIDO GOMES VILEGAS	1.000,00	1	361	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E REFORMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAMBARI D'OESTE - MT,REFERENTE AO MES DE JULHO DE 2020.
21/12/2020	004164/2020	SAMUEL PEREIRA VIEIRA E CIA LTDA - ME	983,31	1	361	Onibus, placa PBI 4238Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
09/03/2020	000871/2020	GLEICE M.B.TAVARES - ME	957,95	1	361	Pedidos para a secretaria de Educação Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade:

						PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI
30/11/2020	003996/2020	DENIZE C. L. CUCATO-ME	950,00	1	365	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA FORMATURA DE PRE ESCOLAR, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
23/11/2020	003794/2020	SIRLENE APARECIDA ROMA DOS ANJOS - ME	640,00	1	365	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS(UNIFORME)PARA FORMATURA DO PRÉ ESCOLAR,NA ESCOLA INFANTIL EMMA DELLAPARTE VITORAZZI.
30/03/2020	001170/2020	PREVIDENCIA MUNICIPAL	621,01	1	361	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 03/2020 - Fechamento 13º Salário ID:(565)
16/01/2020	000149/2020	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP	600,00	1	361	VEICULO ÔNIBUS PLACA -NPG 8224Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E

24/08/2020	002778/2020	PREVIDENCIA MUNICIPAL	590,32	1	361	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 08/2020 - Fechamento 13º Salário ID:(598)
03/03/2020	000806/2020	M A DE J SOUZA COMERCIO - ME	528,00	0	306	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE
29/05/2020	001883/2020	INSS	521,29	1	122	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 05/2020 - Rescisão ID:(583)
13/08/2020	002666/2020	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	514,67	1	361	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO TERMO DE CONVENIO Nº1383-2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA DE LAMBARI D' OESTE-MT.
30/07/2020	002441/2020	PREVIDENCIA MUNICIPAL	504,50	1	365	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 07/2020 - Folha Mensal ID:(591)
30/07/2020	002493/2020	PREVIDENCIA MUNICIPAL	504,50	1	365	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 07/2020 - Fechamento 13º Salário ID:(593)

22/04/2020	001367/2020	ELIETE TARGA GOMES	481,00	1	361	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO.
05/02/2020	000407/2020	S. F. DALLA COSTA - EPP	477,00	1	361	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS MB 1722 PLACA LPX 1031 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
07/02/2020	000444/2020	EMERSON ORTENGA BARBOSA	450,00	1	364	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00062/20FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO PARA O MOTORISTA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
07/02/2020	000445/2020	VALDEMIR DA SILVA PEREIRA	450,00	1	364	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00063/20FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO PARA O MOTORISTA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
06/03/2020	000850/2020	EMERSON ORTENGA BARBOSA	450,00	1	364	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00115/20FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO PARA O MOTORISTA CUSTEAR DESPESAS

						COM ALIMENTAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2020.
06/04/2020	001272/2020	ROBERTO MACEDO DE MENDONÇA35048549104	450,00	1	361	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE CARGA DE GAS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO PINGADOR, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
05/02/2020	000423/2020	S. F. DALLA COSTA - EPP	435,00	1	361	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00059/20AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
30/06/2020	002205/2020	PREVIDENCIA MUNICIPAL	421,49	1	365	INCORPORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 06/2020 - Fechamento 13º Salário ID:(587)
10/03/2020	000928/2020	LOURDES BARBOSA DE FREITAS	400,00	1	361	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMMA DELLAPARTE VITTORAZZI, MÊS DE MARÇO DE 2020, SENDO DO DIA 02/03 A 13/03.
29/07/2020	002382/2020	SAMUEL PEREIRA VIEIRA E CIA LTDA - ME	385,00	1	361	Onibus NPG 8224 ( Veiculo foi fazer entrega das cestas básicas na zona rural) Pedido gerado a

						partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - S
23/12/2020	004279/2020	GLEICE M.B.TAVARES - ME	373,28	1	361	Limpeza das escolas Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
20/10/2020	003443/2020	J.QUEIROZ SALAZAR	267,00	1	361	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DA ESCOLA EXPEDITO BARBOSA NA COMUNIDADE DE BOA UNIÃO.
13/08/2020	002673/2020	SEFAZ RECURSOS ORDINARIOS	252,12	1	361	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO DE VEICULO PLACA KPE4218, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13/08/2020	002680/2020	SEFAZ RECURSOS ORDINARIOS	252,12	1	361	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO DO VEICULO PLACA OBK5808 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13/08/2020	002682/2020	SEFAZ RECURSOS ORDINARIOS	252,12	1	361	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO I

						DO VEICULO PLACA OBI4238 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05/06/2020	001946/2020	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	250,00	1	361	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE DARF (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)CÓDIGO DA RECEITA 1345.
28/02/2020	000775/2020	INSS	219,32	1	361	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO AO INSS PARTE PATRONAL - PRESTADORES DE SERVIÇOS COMP.02/2020.
28/05/2020	001758/2020	MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA	210,00	1	361	PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO REFERENTE CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESPORTO E LAZER.
29/04/2020	001425/2020	RONIVALDO VICENTE BELCHIOR 83831070130	200,00	1	361	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAR TRAMBULADOR CAMBIO E TROCAR ESPIGA DO CARDAN DO MICRO ONIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12/11/2020	003715/2020	CARLA KARINA THOMAZELLI RIBEIRO	200,00	1	361	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00520/20FORNECIMENTO DE 01 DIARIA PARA A COORDENADORA MUNICIPAL

						DE EDUCAÇÃO CULTURA IR A CUIABA - MT, NA SECRETARIA DE CULTURA PEDIR INFORMAÇÃO REFERENTE A LEI ALDIR BLANC PARA SER EXECUTADO NO MUNICI
11/03/2020	000953/2020	RONIVALDO VICENTE BELCHIOR 83831070130	150,00	1	361	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE CAPA DE BANCO DE ONIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
30/01/2020	000351/2020	FERNANDES GIL DOS SANTOS	140,00	1	361	EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIARIA DE MOTORISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
06/03/2020	000848/2020	ERONILDO SILVA DE ALMEIDA	140,00	1	361	Manutenção do veículo Onibus , Placa LPX1031 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000016/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMP
09/03/2020	000860/2020	ERONILDO SILVA DE ALMEIDA	140,00	1	361	Conserto de pneu para o Veículo - Onibus , placa OBK5808 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços:

						000016/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONT
01/04/2020	001224/2020	ERONILDO SILVA DE ALMEIDA	140,00	1	364	Veiculo Onibus, placa NPG 8224 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000016/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PR
05/02/2020	000393/2020	SEFAZ RECURSOS ORDINARIOS	126,06	1	364	EMPENHO REFERENTE AO LICENCIAMENTO ANUAL DO VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PLACA NºLPX 1031.
10/03/2020	000935/2020	SEFAZ RECURSOS ORDINARIOS	126,06	1	361	EMPENHO REFERENTE AO LICENCIAMENTO ANUAL DO VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PLACA Nº NJQ-1932.
13/08/2020	002676/2020	SEFAZ RECURSOS ORDINARIOS	126,06	1	361	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO DO VEICULO PLACA QBF3985, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13/08/2020	002678/2020	SEFAZ RECURSOS ORDINARIOS	126,06	1	361	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO DO

						VEICULO PLACA NPG8224, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14/08/2020	002697/2020	SEFAZ RECURSOS ORDINARIOS	126,06	1	361	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO DO VEICULO PLACA OBR9204 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14/08/2020	002699/2020	SEFAZ RECURSOS ORDINARIOS	126,06	1	361	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO DO VEICULO PLACA OBR9184 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14/08/2020	002701/2020	SEFAZ RECURSOS ORDINARIOS	126,06	1	361	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO DO VEICULO PLACA NJO7262 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14/08/2020	002703/2020	SEFAZ RECURSOS ORDINARIOS	126,06	1	361	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO DO VEICULO PLACA NPF2964 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14/08/2020	002705/2020	SEFAZ RECURSOS ORDINARIOS	126,06	1	361	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO DO VEICULO PLACA CBS8237 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14/08/2020	002708/2020	SEFAZ RECURSOS ORDINARIOS	126,06	1	361	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE LICENCIAMENTO DO VEICULO PLACA JYE2575 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05/02/2020	000405/2020	M A DE J SOUZA COMERCIO - ME	79,65	1	361	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS ALVES CRUZ Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000013/19 - Ano Mod.: 2019 -

						Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI
TOTAL			191.275,95			